PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

R- 008-0006413-Protocolo:-0027578-Data:-05 de setembro de 2014.- **Em 3º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00090-9. EMITENTE**: João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES**: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTAS**: Aida Cristina Sartor Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda, representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR**: R$ 2.800.213,45. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (Vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da últim Parcela: 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS**: Taxa Nominal: 1,00 a.m. Efetiva 12,682 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.274**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento- Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 2.156 VRC., R$ 338,49, R$ 3,00 (selo). 09 de Novembro de 2.014. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

R-23-18.541
27 de agosto de 2.014 – Protocolo 168.420 do livro 1-L
Em 11º grau a Cédula de Crédito Bancário n.º.22/00090-9, expedida nesta cidade aos 25 de julho de 2014. EMITENTE: João Carlos Fiorese. INTERVENIENTE: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda., representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fioese. AVALISTAS: Aida Cristina Sartor Fiorese; Celeste Fiorese Neto, Brígida Thereza Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese; Fazenda Onça Parda Ltda, representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese; Agrícola Fiorese Ltda., representada por João Carlos Fiorese. FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A. VALOR:- R$2.800.213,45. VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:- 30 de novembro de 2.021, em 07 anos e 6 meses, Vencimento da 1ª Parcela: 30-11-2014 – Vencimento da última Parcela: 30-11-2021, Continua na ficha 05.....

R.12-M.11.240-16/09/2014-Prot.202.659:- IMÓVEL:- O retro matriculado; PROPRIETÁRIA:- AGROPECUÁRIA FIORESE LTDA; CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:- 22/00090-9; FINANCIADOR:- BANCO DO BRASIL S/A; EMITENTE:- JOÃO CARLOS FIORESE, CPF nº414.220.319-34, representante da Agropecuária Fiorese Ltda; INTERVENIENTE GARANTES:- JOÃO CARLOS FIORESE, CPF nº414.220.319-34, AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, CPF nº443.403.110-49; FAZENDA ONÇA PARDA LTDA, CNPJ nº48.794.796/0001-28, neste ato representada pelo

Sr.João Carlos Fiorese, já qualificado e AGROPECUÁRIA ONÇA PARDA LTDA, CNPJ nº01.710.374/0001-63, neste ato representada pelo Sr.João Carlos Fiorese, já qualificado; VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- A ser pago em 7 anos e 6 meses a iniciar em 30/11/2014 e com término em 30/11/2021 a ser pago em Campo Mourão Pr; AVALISTA:- AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, CPF nº443.403.110-49, BRIGIDA THEREZA FIORESE, CPF nº060.839.229-41; GUILHERME MATHEUS FIORESE, CPF nº044.494.889.97; FAZENDA ONÇA PARDA LTDA, CNPJ nº48.794.796/0001-28, neste ato representada pelo Sr.João Carlos Fiorese, já qualificado; AGROPECUÁRIA FIOSERE LTDA, CNPJ nº01.710.374/0001-63, neste ato representada pelo Sr.João Carlos Fiorese e AGRICOLA FIORESE LTDA, CNPJ nº79.994.257/0001-66, neste ato representada pelo Sr.João Carlos Fiorese; VALOR DO CRÉDITO:- R$2.800.213,45 (dois milhões, oitocentos mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional. EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros:- O imóvel objeto da matrícula nº11.240 do livro nº02 Rg, deste Ofício. Obriga-se o emitente pelas demais cláusulas e condições do contrato óra registrado; EMISSÃO:- Em 25 de julho de 2014 em Campo Mourão Pr; (custas-638,00 VRC-R$ 98,91); dou fé. Em 16 de setembro de 2014. AC

R- 016-0001636-Protocolo:-0032305-Data:-30 de junho de 2017.- Por Aditivo de Retfiicação e Ratificação á Cédula de Crédito Bancário, expedida pelo Banco do Brasil S.A. Ag. de Curitiba - Pr., aos 22 de Junho de 2.017, em decorrência de substituição de garantia: **Em 2º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00090-9(Atual 8/24386-X). EMITENTE**: João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES**: João Carlos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

EMITENTE: João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES**: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTAS**: Aida Cristina Sartor Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda, representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR**: R$ 2.800.213,45. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (Vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da últim Parcela: 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS**: Taxa Nominal: 1,00 a.m. Efetiva 12,682 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.274**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento- Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 711,37 VRC:, R$ 129,47, R$ 4,40 (selo). 13 de Julho de 2.017. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

MATRÍCULA N.º 8955

R- 024-0008955-Protocolo:-0032305-Data: 30 de Junho de 2017.- Por Aditivo de Retfiicação e Ratificação á Cédula de Crédito Bancário, expedida pelo Banco do Brasil S.A. Ag. de Curitiba - Pr., aos 2**2** de Junho de 2.017, em decorrência de substituição de garantia: **Em 2º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 22/00090-9(Atual 8/24386-X).** **EMITENTE**: João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES**: João Carlos Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese, Fazenda Onça Parda representada por João Carlos Fiorese e Agropecuária Fiorese representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTAS**: Aida Cristina Sartor Fiorese, Celeste Fiorese Neto, Brigida Thereza Fiorese, Guilherme Matheus Fiorese, Fazenda Onça Parda Ltda, representada por João Carlos Fiorese, Agropecuária Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese e Agrícola Fiorese Ltda representada por João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR**: R$ 2.800.213,45. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 30 de Novembro de 2.021, Ag. de Campo Mourão - Pr. (Vencimento da 1ª Parcela: 30.11.2014 - Vencimento da últim Parcela: 30.11.2021). Encargos Financeiros: **JUROS**: Taxa Nominal: 1,00 a.m. Efetiva 12,682 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-9.274**, do Lvº 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento- Art. 3º, VII b, 1, Lei nº 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: 711,37 VRC., R$ 129,47, R$ 4,40 (selo). 13 de Julho de 2.017. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.831.250,36, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

RECUP CURITIBA - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
JOAO CARLOS FIORESE	414.220.319-34	000000004936603310	- SOLUCAO DE DIVIDAS CUSTOMIZADA

28.10.2025	Juros	-13.937,14			-1.814.458,25			-1.814.458,25
28.11.2025	Correção monetária	-3.159,97			-1.817.618,22			-1.817.618,22
28.11.2025	Juros	-13.632,14			-1.831.250,36			-1.831.250,36
Saldo Devedor em 28.11.2025								-1.831.250,36

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Conforme se verificam da análise das matrículas dos imóveis hipotecados, existe saldo suficiente para garantir o no instrumento sob análise nas matrículas n.º 3.443 do Registro de Imóveis de Iratema/PR e n.º 18.541 do Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR.

Assim, o valor de R$ 1.831.250,36 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

xcv) Cédula de Crédito Bancário n°.20/01326-4, emitida em 02/04/2012, por Luiz Antonio Fiorese, Bruno Luiz Fiorese, Luiz Felipe Fiorese e Maraize de Jesus Hernandes Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 5.467.303,61, sendo o crédito dividido em "Subcrédito A" no valor de R$ 4.431.651,35 e "Subcrédito B" no valor de R$ 1.035.652,26, a ser paga em 96 parcelas, iniciando em 20/05/2013, com vencimento final em 02/04/2020.

Em relação ao "Subcrédito A" foram fixados juros correspondentes ao Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP) acrescidos de taxa efetiva de 0,500% ao mês, equivalente a 6,168%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

ao ano; Em relação ao "Subcrédito B" foram fixados juros correspondentes à Taxa Referencial (TR), acrescidos de taxa efetiva de 1,000% ao mês, equivalente a 12,683% ao ano Para o caso de inadimplemento, foi fixada taxa de permanência à taxa do mercado do dia do pagamento, nos termos das Resoluções n.º 1.129/1986 e 2.886/2001 do Conselho Monetário Nacional.

Garantem a operação como avalistas João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por hipoteca cedular de oitavo grau e sem concorrência de terceiros do imóvel de Matrícula n.º 8.638 do Registro de Imóveis de Iratema/PR; hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros do imóvel de Matrícula n.º 7.005 do Registro de Imóveis de Iratema/PR e hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros do imóvel de Matrícula n.º 12.854 do Registro de Imóveis de Pitanga/PR.

Firmado 1º aditivo em 27/06/2015 para fins de ajuste do valor do saldo devedor para R$ 5.467.303,61, alteração do vencimento para 20/05/2025 e alteração da forma de pagamento para 16 parcelas anuais e sucessivas, com início em 20/05/2016. Os encargos financeiros incidentes para o "Subcrédito A" foram alterados para o índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), acrescidos de taxa de 0,500% ao mês, correspondente a 6,168% ao ano e, os encargos financeiros referentes ao "Subcrédito B" foram alterados para a Taxa Referencial (TR), acrescido de taxa de 0,800% ao mês, correspondente a 10,034% ao ano.

Firmado 2º aditivo em 17/12/2018 para fins de ajuste do valor do saldo devedor para R$ 6.720.584,45, alteração do vencimento para 15/12/2027 e alteração da forma de pagamento para 8 parcelas anuais e sucessivas de R$ 749.528,46, com vencimento inicial em 15/12/2019. Os encargos financeiros incidentes foram alterados para Taxa Referencial (TR), acrescidos de sobretaxa de 0,50% ao mês, correspondente a 6,16% ao ano.

Verifica-se que as garantias foram devidamente registradas na matrícula n.º 8.638 do Registro de Imóveis de Iratema/PR, conforme segue:

R- 012-0008638-Protocolo:-0022721-Data:-13 de abril de 2012. **Em 8º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 20/01326-4. EMITENTE**: Luiz Antonio Fiorese, Bruno Luiz Fiorese, Luiz Felipe Fiorese e Maraize de Jesus Hernandes Fiorese. POR AVAL: João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. INTERVENIENTES GARANTES: João Carlos Fiorese e Aida Cristna Sartor Fiorese. **FINANCIADOR:**- Banco do Brasil S.A., Ag. de Maringá - Pr.- **VALOR**: R$ 5.467.303,61, SUBCRÉDITO A: R$ 4.431.651,35 e SUBCRÉDITO B: R$ 1.035.652,26.- **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 02 de Abril de 2.020 - Maringá - Pr.- **JUROS:**- 6,168 % a.a., e 12,683% a.a. respectivamente. **FORMA DE PAGAMENTO**: Constante no Título.- **DEMAIS CONDIÇÕES:**- As constante no Título.- Vai está também registrada sob o **R-10/7.005**, do lvº 2-RG., e **R-7.509**, do Livro 3-RA., deste Ofício.- Emolumentos: 711,41 VRC., R$ 100,31 + R$ 2,69 (selo). 13 de abril de 2.012. Dou fé, O Oficial.

Em relação à matrícula n.º 12.854 do Registro de Imóveis de Pitanga/PR, verifica-se a inexistência de registro da hipoteca referente ao instrumento sob análise.

Ainda, em relação à matrícula n.º 7.005 do Registro de Imóveis de Iratema/PR, verifica-se o cancelamento da hipoteca conforme averbação abaixo:

Av-031-0007005-Protocolo:-0032441-Data:-01 de agosto de 2017.- De conformidade com Instrumento particular, datado de 29 de Junho de 2.017, de emissão do Banco do Brasil S.A., - Ag. de Campo Mourão - Pr., por seu representante legalmente constituído, devidamente assinado e reconhecido firma, **foi autorizado a LIBERAÇÃO DOS ÔNUS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.,** desta matrícula. Emolumentos: 191,08 VRC. R$ 34,77 + R$ 4,40 (selo). 01/08/2017. Dou fé, (Arlindo Piacentini Filho), O Oficial Designado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 2.315.637,97, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

RECUP CURITIBA - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
LUIZ ANTONIO FIORESE	517.920.959-53	000000000493603283	- SOLUCAO DE DIVIDAS

15.11.2025	Juros	-11.869,72		-2.309.043,32				-2.309.043,32
28.11.2025	Correção monetária	-1.595,66		-2.310.638,98				-2.310.638,98
28.11.2025	Juros	-4.999,31		-2.315.637,97				-2.315.637,97

Saldo Devedor em 28.11.2025 -2.315.637,97

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Conforme se verifica da análise das matrículas dos imóveis hipotecados, no que pese ter havido o devido registro das garantias, inexiste saldo suficiente para garantia integral do instrumento sob análise.

Verifica-se da das planilhas de análise de hipotecas e respectivas matrículas de imóveis, que a matrícula n.º 7.005 cancelou a hipoteca referente ao instrumento ora analisado; na matrícula n.º 12.854 não houve o devido registro da hipoteca e, em relação à matrícula n.º 8.638, possuía saldo de R$ 451.951,89 para garantia da Cédula de Crédito Bancário n°.20/01326-4, portanto, não garantindo integralmente a dívida.

Assim, o valor de R$ 2.315.637,97 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando R$ 451.951,89 como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante parcialmente o saldo em aberto, e classificando o saldo remanescente de R$ 1.863.686,08 como Classe III – Quirografária.

xcvi) Saldo devedor da conta corrente n.º 6025, Agência n.º 2553, de titularidade de Luiz Antonio Fiorese, no valor de R$ 853,60, referentes às tarifas de "Pacotes de Serviços" de manutenção da referida conta bancária do Recuperando.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 853,60, senão vejamos:

25.05.2023	Tar Pacote Serviços	N	89,50	Pendente - Em teim
25.04.2023	Tar Pacote Serviços	N	89,50	Pendente - Em teim
27.03.2023	Tar Pacote Serviços	N	89,50	Pendente - Em teim
27.02.2023	Tar Pacote Serviços	N	89,50	Pendente - Em teim
25.01.2023	Tar Pacote Serviços	N	89,50	Pendente - Em teim
26.12.2022	Tar Pacote Serviços	N	89,50	Pendente - Em teim
25.05.2021	Tar Pacote Serviços	N	79,15	Pendente - Em teim
26.04.2021	Tar Pacote Serviços	N	79,15	Pendente - Em teim
25.03.2021	Tar Pacote Serviços	N	79,15	Pendente - Em teim
25.02.2021	Tar Pacote Serviços	N	79,15	Pendente - Em teim
	TOTAL EM 28.11.2025...:		853,60	

O Recuperando, por sua vez, não se manifestou quanto aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 853,60 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

xcvii) Cédula de Crédito Bancário n°.40/13325-7, emitida em 31/10/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 585.000,00, a com vencimento final em 25/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,75% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Garante a operação como avalista Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 1.325.245 kg de milho em grãos, no valor total de R$ 1.179.468,00, depositados no imóvel de matrícula n.º 11.606 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iratema/PR, Prenotado sob n°. 45930, em 01/11/2024, Registro n°. 15.551, Livro 3, conforme segue :

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA
Certifico que foi(ram) praticado(s) o(s) seguinte(s)
Protocolado sob n°: 45930 em 01/11/2024 09:56:41
Registrado(s) sob n°. Av.212/11.606 Lv.2, R.15.551
Lv.3
Valor Custas: 301,54
Total Funrejus: 27,64
Total ISS: 8,55
Total Fundep: 14,25
Total Geral: 351,98
Fernanda Nascimento da Silva
Escrevente Substituta Legal
REGISTRO DE IMÓVEIS
Fernanda Nascimento da Silva
Juramentada
Thiago Cortes Rezende Silveira
Oficial Titular
COMARCA DE IRETAMA-PR

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 693.379,69, senão vejamos:

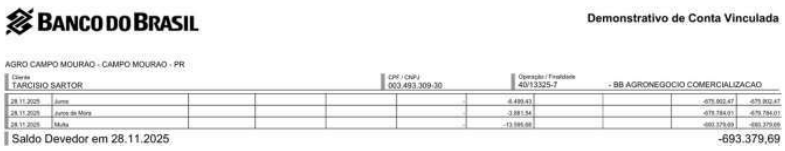
BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente		CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR		003.493.309-30	40/13325-7	- BB AGRONEGOCIO COMERCIALIZACAO

28.11.2025	Juros					-6.499,43			-675.802,47	-675.802,47
28.11.2025	Juros de Mora					-3.881,54			-679.684,01	-679.684,01
28.11.2025	Multa					-13.695,68			-693.379,69	-693.379,69

Saldo Devedor em 28.11.2025 -693.379,69

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 693.379,69 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

xcviii) Cédula de Crédito Bancário n°.40/13344-3, emitida em 08/11/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 760.000,00, a com vencimento final em 28/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,75% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Garante a operação como avalista Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 584.616,00 kg de trigo em grãos, no valor total de R$ 764.970,00, depositados no imóvel de matrícula n.º 11.606 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 896.405,64, senão vejamos:

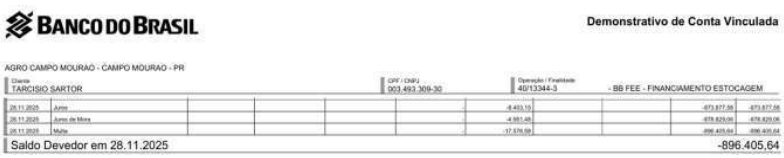
BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente		CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR		003.493.309-30	40/13344-3	- BB FEE - FINANCIAMENTO ESTOCAGEM

28.11.2025	Juros					-8.433,15			-873.877,56	-873.877,56
28.11.2025	Juros de Mora					-4.951,48			-878.829,04	-878.829,04
28.11.2025	Multa					-17.576,60			-896.405,64	-896.405,64

Saldo Devedor em 28.11.2025 -896.405,64

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 896.405,64 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

xcix) Cédula de Crédito Bancário n°.40/13357-5, emitida em 21/11/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 1.900.000,00, a com vencimento final em 15/05/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 14,75% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Garante a operação como avalista Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 1.855.469 kg de trigo em grãos, no valor total de R$ 2.427.881,00, depositados no imóvel de matrícula n.º 11.606 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iratema/PR, Prenotado sob n°. 46.049, em 25/11/2024, Livro 3, conforme segue:

REGISTRO N.º 15.581

LIVRO N.º 3 - REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO DE IMÓVEIS
Iretama - Paraná
Thiago Cortes Rezende Silveira
Oficial Titular

ANO 2024
FICHA 1

R- nº 15.581
Prenotação nº 46.049 de 25/11/2024
PENHOR RURAL.
MATRICULA DE LOCALIZAÇÃO DO PENHOR: nº **11.606**, do Livro 2-RG.
PROPRIETÁRIO: JOÃO CARLOS FIORESE.
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 40/13357-5. EMITENTE: Tarcisio Sartor. **AVALISTA**: Guilherme Matheus Fiorese. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão - PR, 21 de Novembro de 2024. **VALOR:** R$ 1.900.000,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 15/05/2025, Ag. de Campo Mourão -PR. **JUROS:** à Taxa Efetiva de 14,75 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no Título. **GARANTIAS: EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: TRIGO EM GRÃOS, safra 2024/2025, QUANTIDADE TOTAL: 1.855.469,00 KG, VALOR TOTAL: R$ 2.427.881,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais).** DOCUMENTOS APRESENTADOS: Em anexo ao titulo. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00. **FUNREJUS**: Isento conforme item I do artigo 3º, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998.Iretama, 03 de dezembro de 2024. Selo digital: SFRI2.f5kNv. CdPme-4H3G4.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 2.251.115,02, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente		CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR		003.493.309-30	40/13357-5	- BB FEE - FINANCIAMENTO ESTOCAGEM

28.11.2025	Juros					-22.538,96			-2.195.514,79
28.11.2025	Juros de Mora					-11.458,72			-2.206.975,51
28.11.2025	Multa					-44.139,51		-2.251.115,02	-2.251.115,02
Saldo Devedor em 28.11.2025									-2.251.115,02

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 2.251.115,02 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

c) ***Cédula de Crédito Bancário n°.40/13366-4,*** emitida em 28/11/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 1.180.000,00, a com vencimento final em 25/05/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 14,75% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Garante a operação como avalista Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 921.875 kg de trigo em grãos, no valor total de R$ 1.206.273,43, depositados no imóvel de matrícula n.º 11.606 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.393.350,40, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	40/13366-4	- BB FEE - FINANCIAMENTO ESTOCAGEM

28.11.2025	Juros					-13.954,23			-1.209.284,37
28.11.2025	Juros de Mora					-8.745,43			-1.366.029,80
28.11.2025	Multa					-27.320,60			-1.393.350,40
Saldo Devedor em 28.11.2025									-1.393.350,40

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 1.393.350,40 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ci) ***Cédula de Crédito Bancário n°.40/13604-3,*** emitida em 06/03/2025, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 1.190.000,00, a com vencimento final em 01/09/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 16,75% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Garante a operação como avalista Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 824.810 kg de soja em grãos, no valor total de R$ 1.700.016,00, depositados no imóvel de matrícula n.º 11.606 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.343.943,93, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	40/13604-3	- BB AGRONEGOCIO COMERCIALIZACAO

28.11.2025	Juros					-16.345,69			-1.316.457,71
28.11.2025	Juros de Mora					-3.134,38			-1.317.592,09
28.11.2025	Multa					-26.351,84			-1.343.943,93
Saldo Devedor em 28.11.2025									-1.343.943,93

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 1.343.943,93 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

cii) Cédula de Produto Rural Financeira n°. 000695352, emitida em 16/10/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 118.935,94, com vencimento em 10/10/2025. correspondendo a R$ 138,620 por sacas de 60 kg de soja, sendo utilizado como indicador de preço o índice ESALQ/USP para soja em grãos padrão exportação. Ainda, foi convencionada a incidência de taxa de juros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI), acrescidos de encargos adicionais de 2,650% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 1% ao mês, além de multa de 2% sobre o saldo devedor.

Em garantia, foi firmado o **Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 907.506.650**, no valor de R$ 300.000,00, com objetivo de amparar a emissão de Cédula de Produto Rural em favor do credor, lastreado em soja (em grãos) localizado no imóvel de matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Ainda, foi previsto no referido Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 907.506.650 que os valores por ele garantidos terão taxa de juros pré ou pós fixados, a ser escolhido pelo emitente no momento de emissão das Cédulas de Produto Rural a serem garantidas pelo instrumento, sendo ainda previstos juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor em caso de inadimplemento.

Por fim, o Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 907.506.650 é garantido por penhor rural e sem concorrência de terceiros de 186.3147 kg de soja em grãos, no valor total de R$ 375.000,00, localizado no Imóvel de Matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iratema/PR, Prenotado sob n°. 43886, em 25/10/2023, Registro n°. 14.992, Livro 3, conforme segue :

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA
Certifico que foi(ram) praticado(s) o(s) seguinte(s)
Protocolado sob n°: 43886 em 25/10/2023 15:35:18
Registrado(s) sob n°. Av.22/1.814 Lv.2, R-14.992 Lv.3

Valor Custas: 269,63
Total Funrejus: 24,54
Total ISS: 7,59
Total Fundep: 12,66
Total Geral: 314,42

Fernanda Nascimento da Silva
Escrevente Substituta Legal

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 146.799,89, senão vejamos:

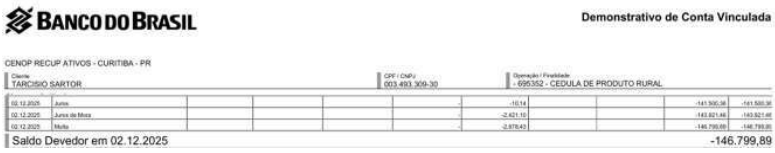
BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	- 695352 - CEDULA DE PRODUTO RURAL

02.12.2025	Juros					-10,14		-141.500,38	-141.500,38
02.12.2025	Juros de Mora					-2.421,10		-143.921,48	-143.921,48
02.12.2025	Multa					-2.878,41		-146.799,89	-146.799,89
Saldo Devedor em 02.12.2025									-146.799,89

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Assim, o valor de R$ 146.799,89 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

ciii) Cédula de Produto Rural Financeira n°. 000695351, emitida em 16/10/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 81.939,83, com vencimento em 10/10/2025. correspondendo a R$ 87,077 por sacas de 60 kg de trigo, sendo utilizado como indicador de preço o índice ESALQ/USP para trigo em grãos tipo2 – PH75 – Classe Bran. Ainda, foi convencionada a incidência de juros à taxa efetiva de 16,300% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 1% ao mês, além de multa de 2% sobre o saldo devedor.

Em garantia, foi firmado o **Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 907.508.157**, no valor de R$ 700.000,00, com objetivo de amparar a emissão de Cédula de Produto Rural em favor do credor, lastreado em trigo (em grãos) localizado no imóvel de matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Ainda, foi previsto no referido Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 907.508.157 que os valores por ele garantidos terão taxa de juros pré ou pós fixados, a ser escolhido pelo emitente no momento de emissão das Cédulas de Produto Rural a serem garantidas pelo instrumento, sendo ainda previstos juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor em caso de inadimplemento.

Por fim, o Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças n.º 907.508.157 é garantido por penhor rural e sem concorrência de terceiros de 600.000 kg de soja em grãos, no valor total de R$ 648.180,00, localizado no Imóvel de Matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Roncador/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 101.012,43, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	- 695351 - CEDULA DE PRODUTO RURAL

02.12.2025	Juros					-40,27		-87.304,35	-87.304,35
02.12.2025	Juros de Mora					-1.687,49		-99.031,79	-99.031,79
02.12.2025	Multa					-1.980,64		-101.012,43	-101.012,43
Saldo Devedor em 02.12.2025									-101.012,43

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 101.012,43 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

civ) Cédula de Crédito Bancário n°.907.508.966, emitida em 12/06/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 940.059,27, a com vencimento final em 28/08/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,7% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

A operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 764.898,78 kg de soja transg. em grãos, no valor total de R$ 1.407.413,76, depositados nos imóveis de matrículas n.º 1.813 e 1.814 do Registro de Imóveis de Iratema/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.224.156,46, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	000000009907508966	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

01.10.2025	Juros	-12.701,24			-1.199.094,19				-1.199.094,19
01.11.2025	Juros	-13.330,84			-1.212.425,03				-1.212.425,03
28.11.2025	Juros	-11.731,43			-1.224.156,46				-1.224.156,46
Saldo Devedor em 28.11.2025									-1.224.156,46

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 1.224.156,46 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

cv) Cédula de Crédito Bancário n°.907.508.977, emitida em 14/06/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 382.744,79, a com vencimento final em 28/08/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,7% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Prestam aval João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 311.428,26 kg de soja transg. em grãos, no valor total de R$ 585.485,13, depositados nos imóveis de matrículas n.º 2.688, 2.694, 2.695 e 1.814 do Registro de Imóveis de Campina da Lagoa/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 491.672,72, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	000000009907508977	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

01.10.2025	Juros	-5.125,45			-491.606,65				-491.606,65
01.11.2025	Juros	-5.354,23			-496.960,88				-496.960,88
28.11.2025	Juros	-4.711,84			-491.672,72				-491.672,72
Saldo Devedor em 28.11.2025									-491.672,72

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 491.672,72 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

cvi) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.509.015, emitida em 19/06/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 404.553,98, a com vencimento final em 28/05/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,7% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Prestam aval João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 488.206,56, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente: TARCISIO SARTOR | CPF / CNPJ: 003.493.309-30 | Operação / Finalidade: 00000000907500915 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
01.10.2025	Juros	-5.089,32			-478.211,46				-	-478.211,46
01.11.2025	Juros	-5.316,49			-483.527,95				-	-483.527,95
28.11.2025	Juros	-4.678,62			-488.206,56				-	-488.206,56

Saldo Devedor em 28.11.2025 -488.206,56

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 488.206,56 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

cvii) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.511.080, emitida em 31/10/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 800.490,65, a com vencimento final em 28/09/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,25% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Presta aval Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 280 vacas nelore M, cor branca, com 36 meses de idade, no valor total de R$ 1.176.000,00, localizado no imóvel de matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Iratema/PR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iratema/PR, Prenotado sob n°. 45929, em 01/11/2024, Registro n°. 15.549, Livro 3, conforme segue:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA
Certifico que foi(ram) praticado(s) o(s) seguinte(s)
Protocolado sob n°: 45929 em 01/11/2024 09:45:25
Registrado(s) sob n°. Av.27/1.814 Lv.2, R.15.549 Lv.3

Valor Custas: 801,54
Total Funrejus: 27,64
Total ISS: 8,55
Total Fundpn: 14,25
Total Geral: 851,98

Fernanda Nascimento da Silva
Escrevente Substituta Legal

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fernanda Nascimento da Silva
Juramentada
Thiago Cortes Rezende Silveira
Oficial Titular
COMARCA DE IRETAMA-PR

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 943.005,75, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente: TARCISIO SARTOR | CPF / CNPJ: 003.493.309-30 | Operação / Finalidade: 00000000907511080 - BB CUSTEIO AGROPECUARIO

28.11.2025	Juros					-	-8.875,89			-496.695,36	-496.695,36
28.11.2025	Juros de Mora					-	-17.920,05			-924.515,44	-924.515,44
28.11.2025	Multa					-	-18.490,31			-943.005,75	-943.005,75

Saldo Devedor em 28.11.2025 -943.005,75

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 943.005,75 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

cviii) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.511.101, emitida em 01/11/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 239.180,35, a com vencimento final em 28/01/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,65% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

Presta aval Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, a operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 469.536 kg de milho trans. (em grãos), no valor total de R$ 488.317,44, localizado no imóvel de matrícula n.º 2.694 e 2.695 do Registro de Imóveis de Nova Cantu/PR.

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no X° Ofício de Registro de Imóveis de Campina da Lagoa, Prenotado sob n°. 84.299, em 01/11/2024, Registro Auxiliar n°. 23.484, Livro 3, conforme segue:

REGISTRO AUXILIAR | **LIVRO N.º 3** | **REGISTRO N.º 23.484**

R-23.484 - 26/11/2024 - Protocolo 84.299 de 01/11/2024
PENHOR CEDULAR. **TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário n. 907.511.101. **LOCAL E DATA DE EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, em 01/11/2024. **EMITENTE:** Tarcisio Sartor, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Sartor e Illuminata Tomasi Sartor, portador da C.I.RG.n. 3992667-SSP/PR e do CPF.n. 003.493.309-30, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, n. 1174, centro, em Campo Mourão-PR. **AVALISTA:** Guilherme Matheus Fiorese, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fioreses, portador da C.I.RG.n. 10.126.522-6-SSP/PR e do CPF.n. 044.494.889-97, residente e domiciliado na Avenida Irmão Pereira, n. 2051, Apo 120 2051, Edificio P, centro, em Campo Mourão-PR. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., ag. Agro de Campo Mourão-PR, inscrito no CNPJ/MF.n. 00.000.000/7694-52, ou à sua ordem. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Campo Mourão-PR. **VALOR:** R$ 239.180,35 (duzentos e trinta e nove mil e cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos). **VENCIMENTO:** 28/01/2026. **GARANTIAS:** Penhor Cedular de 1º grau: 469.536,00 Kg de Milho Transg. em grãos, período agrícola de janeiro/2024 a agosto/2025, no valor de R$ 48.317,44. **IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Lote de terras sob n. 21 e Lote de terras sob n. 4-F, situados na Gleba n. 07 da Colônia Cantu, município de Nova Cantu, comarca de Campina da Lagoa-PR , objeto das Matriculas ns. 2.694 e 2.695 deste Ofício, Área financiada: 64,32 ha. Juros, encargos e demais condições: As da Cédula arquivada digitalmente neste Ofício. FUNREJUS-Isento conforme Art. 3º, VII, b, 1, Lei n. 12.216/98, com suas alterações posteriores. FUNDEP: R$ 8,7255. Emolumentos VRC 630,00 R$ 174,51. Selo Digital: SFRI2.A53Vv.KccPU-Kzffv.F153q. Dou fé. Eliane Rosa da Silva Gelinski - Escrevente.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 329.057,68, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	000000009075111 01	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

28.11.2025	Juros					-3.192,35			-319.352,79	-319.352,79
28.11.2025	Juros de Mora					-3.252,78			-322.605,57	-322.605,57
28.11.2025	Multa					-6.452,11			-329.057,68	-329.057,68
Saldo Devedor em 28.11.2025										-329.057,68

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 329.057,68 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

cix) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.511.691, emitida em 19/12/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 574.853,50, a com vencimento final em 10/12/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 16,25% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

A operação é garantida por penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros de 220 vacas girolandia, cor branca e preta, com 48 meses de idade, no valor total de R$ 1.804.220,00, localizado no imóvel de matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Iratema/PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iratema/PR, Prenotado sob n°. 46.199, em 23/12/2024, Registro Auxiliar n°. 15.633, Livro 3, conforme segue:

REGISTRO N.º 15.633

LIVRO N.º 3 - REGISTRO AUXILIAR
REGISTRO DE IMÓVEIS
Iretama - Paraná

ANO 2025
FICHA 1

Thiago Cortes Rezende Silveira
Oficial Titular

R- nº 15.633
Prenotação nº 46.199 de 23/12/2024
PENHOR RURAL.
MATRICULA DE LOCALIZAÇÃO DO PENHOR: nº **1.814**, do Livro 2-RG.
PROPRIETÁRIO: JOÃO CARLOS FIORESE.
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº. 907.511.691. EMITENTE: Tarcisio Sartor. **CREDOR:** Banco do Brasil S.A., Ag. de Campo Mourão - PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão - PR, 19 de Dezembro de 2.024. **VALOR:** R$ 574.853,50. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 10/12/2025, Ag. de Campo Mourão -PR. **JUROS:** à Taxa Efetiva de 16,25 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no Título. **GARANTIAS: EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: 220 VACA GIROLANDIA, da cor BRANCA e PRETA, COM 48 meses de idade, de minha (nossa) propriedade totalizando o valor de R$ 1.804.220,00.** DOCUMENTOS APRESENTADOS: Em anexo ao titulo. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00 **FUNREJUS**: Isento conforme item I do artigo 3º, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Iretama, 02 de janeiro de 2025. Selo digital: SFRI2.r5rWv.s8PFe-uRMG4. F608q. Dou fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 663.532,42, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — **Demonstrativo de Conta Vinculada**

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	000000090751169 1	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

01.10.2025	Juros	-4.075,51			-647.629,48			-647.629,48
01.11.2025	Juros	-8.451,84			-656.081,32			-656.081,32
28.11.2025	Juros	-7.451,10			-663.532,42			-663.532,42
Saldo Devedor em 28.11.2025								-663.532,42

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 663.532,42 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor dos bens garante a integralidade do saldo em aberto.

cx) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.511.692, emitida em 19/12/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 724.407,26, a com vencimento final em 28/11/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 16,25% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

A operação é garantida por penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros de 220 vacas girolandia, cor branca e preta, com 48 meses de idade, no valor total de R$ 1.804.220,00 e penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 171 novilho bovino nelore, cor branca, com 13 meses de idade, no valor total de R$ 513.000,00, localizados no imóvel de matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Iratema/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 852.942,23, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	00000000907511692	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Saldo Devedor em 28.11.2025	-852.942,23

Legenda:
Cálculo = 3965276

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 852.942,23 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

cxi) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.511.781, emitida em 27/12/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 612.825,47, a com vencimento final em 28/03/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 17,35% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

A operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 720.282,50 kg de trigo (pão), no valor total de R$ 878.744,65, localizado no imóvel de matrícula n.º 1.814 do Registro de Imóveis de Iratema/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 839.363,20, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	00000000907511781	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

01.10.2025	Juros	-10.833,71			-818.004,06				-818.004,06
01.11.2025	Juros	-11.347,61			-829.351,67				-829.351,67
28.11.2025	Juros	-10.011,53			-839.363,20				-839.363,20

Saldo Devedor em 28.11.2025	-839.363,20

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 839.363,20 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

cxii) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.511.784, emitida em 30/12/2024, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 486.311,03 a com vencimento final em 28/01/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 16,95% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

A operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 882.686,94 kg de milho transg. (em grãos), no valor total de R$ 900.340,68, localizado no imóvel de matrículas n.º 682, 683, 684 e 697 do Registro de Imóveis de Iratema/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 679.075,29, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	0000000907511784	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

28.11.2025	Juros					-8.181,25			-659.063,65	-659.063,65
28.11.2025	Juros de Mora					-6.696,44			-665.760,09	-665.760,09
28.11.2025	Multa					-13.315,20			-679.075,29	-679.075,20

Saldo Devedor em 28.11.2025 -679.075,29

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 679.075,29 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

cxiii) Cédula de Crédito Bancário n°. 907.512.214, emitida em 07/03/2025, por Tarcisio Sartor em favor do Credor, no valor de R$ 149.868,21 a com vencimento final em 28/08/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 17,35% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor.

A operação é garantida por penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros de 122.885,51 kg de soja transg. (em grãos), no valor total de R$ 248.228,73, localizado no imóvel de matrícula n.º 1.813 do Registro de Imóveis de Iratema/PR.

Entretanto, não foi enviado pelo credor documentos aptos a demonstrar o devido registro do penhor cedular que garante o instrumento sob análise.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 185.111,26, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL — Demonstrativo de Conta Vinculada

AGRO CAMPO MOURAO - CAMPO MOURAO - PR

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade	
TARCISIO SARTOR	003.493.309-30	0000000907512214	- BB CUSTEIO AGROPECUARIO

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Saldo geral
01.10.2025	Juros	-2.389,24			-180.450,75					-180.450,75
01.11.2025	Juros	-2.502,58			-182.953,33					-182.953,33
28.11.2025	Juros	-2.207,93			-185.111,26					-185.111,26

Saldo Devedor em 28.11.2025 -185.111,26

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou em relação aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 185.111,26 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

cxiv) Saldo devedor da conta corrente n.º 36741, Agência n.º 0406, de titularidade de Tarcisio Sartor., no valor de R$ 47,01, referentes às tarifas de "Pacotes de Serviços" de manutenção da referida conta bancária da Recuperanda.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 47,01, senão vejamos:

```
------- Acompanhamento de Cobranca de Tarifas  - Consulta Pendentes  --------#r
Agencia Debito .: 0406 (+) CAMPO MOURAO
Conta Debito ...: 36741______
Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 01012000 a 28112025 (DDMMAAAA)
Situacao Cobranca.: __ (+)
Tarifa ...........: ____ ____ ____ (+)
Nr. Doc. Origem ..: _______________        Sistema Origem ..: ___ (+)
X Dta.Ocorr. Tarifa                      Parc Valor        Situacao
- ---------- ------------------------- ---- ------------ ------------------
_ 05.11.2025 Tar Pacote Serviços          N        15,90 Pendente - Em teim
_ 06.10.2025 Tar Pacote Serviços          N        15,90 Pendente - Em teim
_ 05.09.2025 Tar Pacote Serviços          S        15,21 Pendente - Em teim
                        TOTAL EM 28.11.2025...:    47,01
-------------------------------------------------------------------------------
```


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

A Recuperanda, por sua vez, não se manifestou quanto aos cálculos apresentados pelo credor.

Assim, o valor de R$ 47,01 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, dada a inexistência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe II – Garantia Real para R$ 12.391.184,21, e classificar o crédito no valor de R$ 71.091.555,12 na Classe III – Quirografária, e não habilitar o crédito no valor de R$ 1.416.035,42, em razão da garantia de alienação fiduciária, conforme quadro resumo em anexo.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R$ 12.391.184,21 (doze milhões trezentos e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe II – Garantia Real.**

HABILITAR o crédito no valor de **R$ 71.091.555,12 (setenta e um milhões noventa e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).**

HABILITAR o crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

RESUMO DOS CRÉDITOS

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMISSÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE II	CLASSE III	EXTRACONCURSAL	OBSERVAÇÃO	
CCB 22/00096-8	Agropecuária Fiorese Ltda.	25/07/2014	R$ 1.632.223,60	30/11/2021	R$ 1.408.824,33	R$ -	R$ 1.408.824,33	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CRP 40/07573-7	Agropecuária Fiorese Ltda.	08/08/2013	R$ 376.956,00	28/03/2024	R$ 197.638,27	R$ 197.638,27	R$ -	R$ -		
CRP 40/07583-4	Agropecuária Fiorese Ltda.	18/03/2013	R$ 432.705,00	10/03/2024	R$ 471.125,99	R$ 471.125,99	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor e Hipoteca	
CCB 857.011.300	Agropecuária Fiorese Ltda.	11/07/2014	R$ 1.170.000,00	10/08/2025	R$ 264.413,76	R$ -	R$ 264.413,76	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
Saldo CC 0406.47198	Agropecuária Fiorese Ltda.	28/11/2025	R$ 579,20	10/11/2025	R$ 579,20	R$ -	R$ 579,20	R$ -		
CPRF 000662569	Aida Cristina Sartor Fiorese	10/06/2024	R$ 217.935,09	05/06/2025	R$ 304.234,39	R$ -	R$ 304.234,39	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CRP 40/03751-7	Aida Cristina Sartor Fiorese	23/03/2011	R$ 149.380,80	25/03/2012	R$ 166.077,01	R$ 166.077,01	R$ -	R$ -		
CDC 040.624.0818	Aida Cristina Sartor Fiorese	27/03/2025	R$ 1.515.373,11	21/03/2032	R$ 1.686.037,56	R$ -	R$ 1.686.037,56	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CDC 22/00091-7	Aida Cristina Sartor Fiorese	25/07/2014	R$ 2.533.520,20	30/11/2021	R$ 1.595.197,86	R$ 1.595.197,86	R$ -	R$ -	Garantia de Hipoteca	
Operação 106862892	Aida Cristina Sartor Fiorese	31/03/2022	R$ 86.462,00	30/10/2026	R$ 38.871,39	R$ -	R$ 38.871,39	R$ -		
Cartão de Crédito 5811	Aida Cristina Sartor Fiorese	10/12/2025	R$ 1.042,37	10/12/2025	R$ 5.195,10	R$ -	R$ 5.195,10	R$ -		
CCB 22/00095-X	Fazenda Onça Parda Ltda.	25/07/2014	R$ 1.324.350,84	30/11/2021	R$ 1.070.716,16	R$ -	R$ 1.070.716,16	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CRP 40/07582-6	Fazenda Onça Parda Ltda.	15/03/2013	R$ 589.850,00	15/03/2014	R$ 663.983,28	R$ 663.983,28	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor devidamente registrada	
CRP 40/07572-9	Fazenda Onça Parda Ltda.	28/12/2013	R$ 209.420,00	28/03/2014	R$ -	R$ 135.805,84	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor devidamente registrada	Hipoteca seria suficiente para Classe II
CCB 857.011.700	Fazenda Onça Parda Ltda.	06/11/2024	R$ 839.000,00	15/12/2025	R$ 652.529,49	R$ -	R$ 652.529,49	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
Saldo CC 0406.6471	Fazenda Onça Parda Ltda.	28/11/2025	R$ 886,09	05/11/2025	R$ 886,09	R$ -	R$ 886,09	R$ -		
CPRF 000640491	Gabriela Sartor	02/03/2024	R$ 3.380.385,00	10/03/2026	R$ 3.263.001,59	R$ -	R$ 3.263.001,59	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000643017	Gabriela Sartor	28/03/2024	R$ 508.941,42	10/03/2026	R$ 647.193,60	R$ -	R$ 647.193,60	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000682604	Gabriela Sartor	28/08/2024	R$ 829.887,01	20/08/2025	R$ 1.053.228,14	R$ -	R$ 1.053.228,14	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000682612	Gabriela Sartor	28/08/2024	R$ 769.896,68	15/08/2025	R$ 978.374,47	R$ -	R$ 978.374,47	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
Consórcio 2.842.124	Gabriela Sartor	06/11/2019	R$ 60.392,39		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60.392,39	Alienação Fiduciária	Não foram apresentados cálculos
Consórcio 8.395.400	Gabriela Sartor	15/03/2024	R$ 71.508,54		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 97.199,00	Alienação Fiduciária	
CDC 040.624.185	Gabriela Sartor	29/05/2025	R$ 2.333.418,18	23/05/2032	R$ 2.540.573,37	R$ -	R$ 2.540.573,37	R$ -	Garantia de Hipoteca não registrada na matrícula	
CDC 137618024	Gabriela Sartor	17/08/2023	R$ 200.000,00	16/08/2029	R$ 229.166,25	R$ -	R$ 229.166,25	R$ -	Sem garantias	
CDC 168881247	Gabriela Sartor	11/11/2024	R$ 32.856,96	11/11/2030	R$ 37.968,97	R$ -	R$ 37.968,97	R$ -	Sem garantias	
BB Crédito Automático 678.322	Gabriela Sartor	15/03/2025	R$ 9.620,37	16/03/2027	R$ 11.297,98	R$ -	R$ 11.297,98	R$ -	Sem garantias	
CDC 187094516	Gabriela Sartor	14/08/2025	R$ 225.805,34	05/09/2028	R$ 280.070,34	R$ -	R$ 280.070,34	R$ -	Sem garantias	
Saldo CC 0406-5.66637-8	Gabriela Sartor	25/08/2017	R$ 5.000,00	28/11/2025	R$ 118.398,96	R$ -	R$ 118.398,96	R$ -	Sem garantias	
CPRF 000673071	Guilherme Matheus Fiorese	18/07/2024	R$ 495.993,23	15/07/2025	R$ 648.221,12	R$ -	R$ 648.221,12	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000673077	Guilherme Matheus Fiorese	18/07/2024	R$ 496.893,40	10/07/2025	R$ 649.085,32	R$ -	R$ 649.085,32	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000673085	Guilherme Matheus Fiorese	18/07/2024	R$ 492.257,53	07/07/2025	R$ 643.300,47	R$ -	R$ 643.300,47	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000673099	Guilherme Matheus Fiorese	18/07/2024	R$ 514.761,76	18/07/2025	R$ 672.237,80	R$ -	R$ 672.237,80	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000694128	Guilherme Matheus Fiorese	11/10/2024	R$ 1.999.870,45	25/09/2025	R$ 2.476.915,40	R$ -	R$ 2.476.915,40	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000694744	Guilherme Matheus Fiorese	15/10/2024	R$ 893.960,25	06/10/2025	R$ 1.102.229,43	R$ -	R$ 1.102.229,43	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000694754	Guilherme Matheus Fiorese	15/10/2024	R$ 879.959,63	09/10/2025	R$ 1.084.075,93	R$ -	R$ 1.084.075,93	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000694761	Guilherme Matheus Fiorese	15/10/2024	R$ 117.965,60	09/10/2025	R$ 145.328,99	R$ -	R$ 145.328,99	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000696470	Guilherme Matheus Fiorese	21/10/2024	R$ 1.559.979,68	15/10/2025	R$ 1.914.375,48	R$ -	R$ 1.914.375,48	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000696479	Guilherme Matheus Fiorese	21/10/2024	R$ 1.719.963,29	21/10/2025	R$ 2.110.130,78	R$ -	R$ 2.110.130,78	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000696664	Guilherme Matheus Fiorese	22/10/2024	R$ 98.981,94	14/10/2025	R$ 121.440,80	R$ -	R$ 121.440,80	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000703720	Guilherme Matheus Fiorese	14/11/2024	R$ 2.412.680,00	10/11/2025	R$ 2.909.682,01	R$ -	R$ 2.909.682,01	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000705653	Guilherme Matheus Fiorese	21/11/2024	R$ 899.929,70	19/11/2025	R$ 1.113.644,95	R$ -	R$ 1.113.644,95	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 709975	Guilherme Matheus Fiorese	05/12/2024	R$ 687.372,58	05/12/2025	R$ 822.506,51	R$ -	R$ 822.506,51	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
Consórcio 2.584.905	Guilherme Matheus Fiorese	30/04/2019	R$ 231.770,00		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 283.414,99	Alienação Fiduciária	
Consórcio 2.642.138	Guilherme Matheus Fiorese	19/06/2019	R$ 231.770,00		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 283.414,99	Alienação Fiduciária	
Consórcio 3.589.192	Guilherme Matheus Fiorese	28/01/2021	R$ 190.000,00		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 106.682,24	Alienação Fiduciária	
Consórcio 3.840.866	Guilherme Matheus Fiorese	11/06/2021	R$ 130.000,00		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 71.053,09	Alienação Fiduciária	
CPRF 40/05947-2	Guilherme Matheus Fiorese	08/10/2021	R$ 299.978,00	28/12/2022	R$ 303.070,76	R$ 303.070,76	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CRH 40/13164-5	Guilherme Matheus Fiorese	27/12/2019	R$ 984.974,50	15/11/2024	R$ 527.043,56	R$ 527.043,56	R$ -	R$ -	Garantia de Hipoteca	
CCB 40/13351-6	Guilherme Matheus Fiorese	10/04/2023	R$ 760.750,00	15/02/2030	R$ 652.934,67	R$ 652.934,67	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CCB 40/13396-6	Guilherme Matheus Fiorese	10/10/2023	R$ 398.897,43	02/04/2025	R$ 549.844,12	R$ -	R$ 549.844,12	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CCB 40/13403-2	Guilherme Matheus Fiorese	01/11/2023	R$ 240.000,00	24/04/2025	R$ 309.648,20	R$ -	R$ 309.648,20	R$ -		
NCR 40/13419-9	Guilherme Matheus Fiorese	21/11/2023	R$ 359.755,27	15/11/2024	R$ 463.083,93	R$ -	R$ 463.083,93	R$ -		
CRH 40/13423-7	Guilherme Matheus Fiorese	27/12/2019	R$ 1.063.855,21	23/11/2024	R$ 1.365.240,34	R$ -	R$ 1.365.240,34	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
NCR 40/13424-5	Guilherme Matheus Fiorese	08/12/2023	R$ 2.227.979,37	30/11/2024	R$ 2.795.657,25	R$ -	R$ 2.795.657,25	R$ -		
CDC 040.624.196	Guilherme Matheus Fiorese	05/06/2025	R$ 418.813,41	28/05/2030	R$ 475.924,90	R$ -	R$ 475.924,90	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CDC 040.624.226	Guilherme Matheus Fiorese	26/06/2025	R$ 2.369.561,50	20/10/2032	R$ 2.632.727,22	R$ -	R$ 2.632.727,22	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CDC 158799163	Guilherme Matheus Fiorese	11/06/2024	R$ 221.362,42	11/06/2030	R$ 263.718,41	R$ -	R$ 263.718,41	R$ -		
Saldo CC 0406.46044	Guilherme Matheus Fiorese	05/08/2025	R$ 1,40	05/11/2025	R$ 1,40	R$ -	R$ 1,40	R$ -		
Acordo 0000513-52.2020.8.16.0096	Guilherme Matheus Fiorese	25/03/2021	R$ 187.306,89	15/03/2029	R$ 98.850,93	R$ 98.850,93	R$ -	R$ -	Garantia de Penhora e Hipoteca	
Acordo 0001584-31.2016.8.16.0096	Guilherme Matheus Fiorese	25/03/2021	R$ 182.799,51	15/03/2029	R$ 96.467,65	R$ 96.467,65	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor e Hipoteca	
Acordo 0001271-70.2016.8.16.0096	Guilherme Matheus Fiorese	25/03/2021	R$ 150.246,17	15/03/2029	R$ 79.288,28	R$ -	R$ 79.288,28	R$ -	Garantia de Penhora	
Acordo 0001375-28.2017.8.16.0096	Guilherme Matheus Fiorese	25/03/2021	R$ 327.536,65	15/03/2029	R$ 172.848,68	R$ 172.848,68	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor e Hipoteca	matrícula sem avaliação
Acordo 0001235-28.2016.8.16.0096	Guilherme Matheus Fiorese	25/03/2021	R$ 291.477,57	15/03/2029	R$ 153.819,52	R$ -	R$ 153.819,52	R$ -	Garantia de Penhor	
Cartão de Crédito 8471	Guilherme Matheus Fiorese	28/11/2025	R$ 680,36	28/11/2025	R$ 3.253,21	R$ -	R$ 3.253,21	R$ -		
CPRF 000666108	João Carlos Fiorese	21/06/2024	R$ 999.918,88	16/06/2025	R$ 1.327.429,75	R$ -	R$ 1.327.429,75	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000666110	João Carlos Fiorese	21/06/2024	R$ 999.918,88	10/06/2025	R$ 1.309.563,37	R$ -	R$ 1.309.563,37	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000641410	João Carlos Fiorese	12/07/2024	R$ 189.919,71	10/07/2025	R$ 248.253,60	R$ -	R$ 248.253,60	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000674562	João Carlos Fiorese	25/07/2024	R$ 508.910,60	25/07/2025	R$ 661.565,95	R$ -	R$ 661.565,95	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000674567	João Carlos Fiorese	25/07/2024	R$ 561.942,96	18/07/2025	R$ 730.597,42	R$ -	R$ 730.597,42	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000674573	João Carlos Fiorese	25/07/2024	R$ 562.143,08	14/07/2025	R$ 731.018,94	R$ -	R$ 731.018,94	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000674610	João Carlos Fiorese	25/07/2024	R$ 164.900,64	25/07/2025	R$ 214.364,73	R$ -	R$ 214.364,73	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000675585	João Carlos Fiorese	29/07/2024	R$ 270.699,37	25/07/2025	R$ 352.233,15	R$ -	R$ 352.233,15	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000675591	João Carlos Fiorese	29/07/2024	R$ 270.699,37	25/07/2025	R$ 352.233,15	R$ -	R$ 352.233,15	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000675594	João Carlos Fiorese	29/07/2024	R$ 270.699,37	25/07/2025	R$ 352.233,15	R$ -	R$ 352.233,15	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000675598	João Carlos Fiorese	29/07/2024	R$ 270.699,37	25/07/2025	R$ 352.233,15	R$ -	R$ 352.233,15	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000675605	João Carlos Fiorese	29/07/2024	R$ 270.699,37	18/07/2025	R$ 352.301,07	R$ -	R$ 352.301,07	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000675611	João Carlos Fiorese	29/07/2024	R$ 270.699,37	18/07/2025	R$ 352.301,07	R$ -	R$ 352.301,07	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000675614	João Carlos Fiorese	29/07/2024	R$ 65.797,83	18/07/2025	R$ 85.632,45	R$ -	R$ 85.632,45	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000709987	João Carlos Fiorese	05/12/2024	R$ 298.448,54	25/11/2025	R$ 351.916,02	R$ -	R$ 351.916,02	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CPRF 000735386	João Carlos Fiorese	28/02/2025	R$ 2.545.377,57	20/02/2026	R$ 2.867.395,16	R$ -	R$ 2.867.395,16	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
Consórcio 2.842.128	Gabriela Sartor	06/11/2019	R$ 110.000,00		R$ 14.121,70	R$ -	R$ -	R$ 14.121,70	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
CRH 40/13435-0	João Carlos Fiorese	16/02/2024	R$ 2.509.332,19	04/02/2026	R$ 3.070.602,77	R$ -	R$ 3.070.602,77	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
Consórcio 565502	João Carlos Fiorese	20/04/2023	R$ 200.000,00		R$ 112.498,82	R$ -	R$ -	R$ 112.498,82	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
Consórcio 6.321.257	João Carlos Fiorese	18/03/2024	R$ 97.199,00		R$ 64.725,34	R$ -	R$ -	R$ 64.725,34	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
Consórcio 6.321.262	João Carlos Fiorese	18/03/2024	R$ 97.199,00		R$ 62.367,60	R$ -	R$ -	R$ 62.367,60	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
Consórcio 6.321.265	João Carlos Fiorese	18/03/2024	R$ 97.199,00		R$ 64.880,79	R$ -	R$ -	R$ 64.880,79	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
Consórcio 8.395.406	João Carlos Fiorese	15/03/2024	R$ 97.199,00		R$ 67.334,03	R$ -	R$ -	R$ 67.334,03	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
Consórcio 8.395.410	João Carlos Fiorese	15/03/2024	R$ 97.199,00		R$ 63.547,69	R$ -	R$ -	R$ 63.547,69	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
Consórcio 8.395.414	João Carlos Fiorese	15/03/2024	R$ 97.199,00		R$ 64.402,75	R$ -	R$ -	R$ 64.402,75	Alienação Fiduciária	documentos dos veículos alienados não enviados
CDC 040.624.086	João Carlos Fiorese	31/03/2025	R$ 1.744.330,29	23/03/2032	R$ 1.947.547,80	R$ -	R$ 1.947.547,80	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CDC 040.624.121	João Carlos Fiorese	31/03/2025	R$ 1.410.761,19	18/04/2032	R$ 1.559.798,10	R$ -	R$ 1.559.798,10	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CDC 040.624.169	João Carlos Fiorese	21/05/2025	R$ 2.639.269,95	15/05/2030	R$ 2.885.154,01	R$ -	R$ 2.885.154,01	R$ -	Garantia de Hipoteca - saldo insuficiente	
CDC 040.624.195	João Carlos Fiorese	05/06/2025	R$ 466.683,44	28/05/2030	R$ 530.457,60	R$ -	R$ 530.457,60	R$ -	Garantia de Hipoteca não registrada na matrícula	
CDC 22/00090-9	João Carlos Fiorese	25/07/2014	R$ 2.800.213,45	30/11/2021	R$ 1.831.250,36	R$ 1.831.250,36	R$ -	R$ -	Garantia de Hipoteca	saldo nas matrículas 3.443 e 18.541
CDC 20/1326-4	Luiz Antonio Fiorese	02/04/2012	R$ 5.467.303,61	20/04/2020	R$ 2.315.637,97	R$ 451.951,89	R$ 1.863.686,08	R$ -	Garantia de Hipoteca parcial	saldo parcial na matrícula nº 8.638
Saldo CC 6025.2553	Luiz Antonio Fiorese	28/11/2025	R$ 853,60	28/11/2025	R$ 853,60	R$ -	R$ 853,60	R$ -		
CDC 40/13325-7	Tarcísio Sartor	31/10/2024	R$ 585.000,00	25/04/2025	R$ 693.379,69	R$ 693.379,69	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CDC 40/13344-3	Tarcísio Sartor	08/11/2024	R$ 760.000,00	08/11/2024	R$ 896.405,64	R$ -	R$ 896.405,64	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
CDC 40/13357-5	Tarcísio Sartor	21/11/2024	R$ 1.900.000,00	21/11/2024	R$ 2.251.115,02	R$ 2.251.115,02	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CDC 40/13366-4	Tarcísio Sartor	28/11/2024	R$ 1.180.000,00	25/05/2025	R$ 1.393.350,40	R$ -	R$ 1.393.350,40	R$ -	Garantia de Penhor	
CDC 40/13604-3	Tarcísio Sartor	06/03/2025	R$ 1.190.000,00	01/09/2025	R$ 1.343.943,93	R$ -	R$ 1.343.943,93	R$ -	Garantia de Penhor	
CPRF 000695352	Tarcísio Sartor	16/10/2024	R$ 118.935,94	10/10/2025	R$ 146.799,89	R$ 146.799,89	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CPRF 000695351	Tarcísio Sartor	16/10/2024	R$ 81.939,83	10/10/2025	R$ 101.012,43	R$ -	R$ 101.012,43	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
CDC 907.508.966	Tarcísio Sartor	12/06/2024	R$ 940.059,27	28/08/2024	R$ 1.224.156,46	R$ -	R$ 1.224.156,46	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
CDC 907.508.977	Tarcísio Sartor	14/06/2024	R$ 382.744,79	28/08/2025	R$ 491.672,72	R$ -	R$ 491.672,72	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
CDC 907.509.015	Tarcísio Sartor	19/06/2024	R$ 404.553,98	28/05/2025	R$ 488.206,56	R$ -	R$ 488.206,56	R$ -		
CDC 907.511.080	Tarcísio Sartor	31/10/2024	R$ 800.490,65	28/09/2025	R$ 943.005,75	R$ 943.005,75	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CDC 907.511.101	Tarcísio Sartor	01/11/2024	R$ 239.180,35	28/01/2026	R$ 329.057,68	R$ 329.057,68	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CDC 907.511.691	Tarcísio Sartor	19/12/2024	R$ 574.853,50	10/12/2025	R$ 663.532,42	R$ 663.532,42	R$ -	R$ -	Garantia de Penhor	
CDC 907.511.692	Tarcísio Sartor	19/12/2024	R$ 724.407,26	28/11/2025	R$ 852.942,23	R$ -	R$ 852.942,23	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
CDC 907.511.781	Tarcísio Sartor	27/12/2024	R$ 612.825,47	28/03/2025	R$ 839.363,20	R$ -	R$ 839.363,20	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
CDC 907.511.784	Tarcísio Sartor	30/12/2024	R$ 486.311,03	28/01/2026	R$ 679.075,29	R$ -	R$ 679.075,29	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
CDC 907.512.214	Tarcísio Sartor	07/03/2025	R$ 149.868,21	28/08/2026	R$ 185.111,26	R$ -	R$ 185.111,26	R$ -	Garantia de Penhor não registrada	
Saldo CC 0406.36741	Tarcísio Sartor	05/11/2025	R$ 47,01	28/11/2025	R$ 47,01	R$ 47,01	R$ -	R$ -		
TOTAL			**R$ 81.632.114,81**		**R$ 83.860.812,21**	**R$ 12.391.184,21**	**R$ 71.091.555,12**	**R$ 1.416.035,42**		

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE

1. Informações Gerais

Credor

ID	*Razão Social/Nome*	*CNPJ/CPF*
018	BANCO SAFRA S.A.	58.160.789/0276-70

	Nova Razão Social	*CNPJ/CPF*
018	**BANCO SAFRA S.A.**	**58.160.789/0276-70**

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	**MOEDA**	**VALOR**	**CLASSE**	**MOEDA**	**VALOR**	**CLASSE**	**MOEDA**	**VALOR**
Classe II	BRL	1.210.859,00	Classe III	BRL	1.646.113,93	Classe III	BRL	1.646.113,93
		1.210.859,00			**1.646.113,93**			**1.646.113,93**

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	1.646.113,93	-	-
TOTAL CONCURSAL	**1.646.113,93**	**-**	**-**

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 18/02/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os créditos referentes à Cédula de Produto Rural Financeira nº 8460939 e à Cédula de Crédito Bancário nº 8467224 possuem garantia fiduciária, e não estão sujeitas ao plano de Recuperação Judicial, com a exceção do valor remanescente de R$ 1.646.113,93 decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 8467224, que deve ser classificada na Classe III – Quirografária, em razão do saldo do contrato não coberto pela garantia fiduciária.

Apresentou divergência instruída de Petição de Habilitação de Crédito, Estatuto Social, Procuração, Ata de Eleição da Diretoria, Substabelecimento, cópia do Edital, Cédula de Produto Rural Financeira nº 8460939, Demonstrativo de Saldo Devedor referente à CPR nº 8460939, Cédula de Crédito Bancário nº 8467224 e, Demonstrativo de Saldo Devedor referente à CCB nº 8467224.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou resposta de concordância com os valores e com a forma de classificação indicados na manifestação do Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R$ 1.210.859,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) ***Cédula de Crédito Bancário n°. 8467224,*** emitida em 15/09/2025, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R$ 1.770.000,00, a ser paga em 12 parcelas, no valor de R$ 147.500,00 cada, iniciando em 15/12/2025, com vencimento final em 30/08/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,599000% ao mês, correspondente a 7,429601% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

normalidade, acrescidos de encargos moratórios sob a taxa CDI acrescida de 0,378477% ao dia e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, presta aval Agropecuária Fiorense Ltda. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária do veículo da marca IVECO, tipo TECTOR, placa SDT4B31, no valor de R$ 227.700,00, a saber:

Docusign Envelope ID: E3D06673-EC93-406E-9370-C72DD1944722

Total: R$ 227.700,00

Safra

PLANILHA ANEXA DE BENS
(Conforme Quadro V do preâmbulo do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária)

Contrato Op. Garant	Chassi	Renavam	UF Orig.	Placa	UF Dest.	Ano Fabric.	Ano Mod.	Marca	Tipo	Valor Unitário
008467224	93ZE2HMH0N895 0104	01317254780	PR	SDT4B31	PR	2022	2022	IVECO	TECTOR 240E28	R$ 227.700,00

Esta PLANILHA ANEXA DE BENS é parte integrante da Operação Garantida.
É INDISPENSÁVEL A RUBRICA DE TODAS AS PARTES EM TODAS AS FOLHAS DO INSTRUMENTO.
Este instrumento pode ser assinado de forma digital, mediante utilização de certificado digital emitido conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), ou eletrônica, por meio de certificados não emitidos pela ICP-Brasil, inclusive biometria facial, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, hipótese em que as Partes asseguram a validade e a autenticidade da assinatura, admitindo-a como válida para todos os fins de direito, declarando que o presente instrumento tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova da alegação.
PARÁGRAFO ÚNICO: As partes estabelecem que, quando assinado na forma do *caput*, será considerada como data de emissão deste instrumento a data indicada no preâmbulo, ainda que as assinaturas sejam concluídas após a referida data.

Devedor (1)
JOAO CARLOS FIORESE

Cônjuge/Companheiro(a) do Devedor (1)
AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE

Cotitular do Devedor (1)

Cônjuge/Companheiro(a) do Cotitular do Devedor (1)

Fiduciante (1)
AGROPECUARIA FIORESE LTDA

Cônjuge/Companheiro(a) do Fiduciante (1)

Fiel Depositário (1)
JOAO CARLOS FIORESE

Fiel depositario (2)

Testemunhas

DocuSigned by: Christiane R Rabel
Nome
CPF

Assinado por: Leonardo Martins M. De Oliveira
Nome
CPF

Obs: Na impressão da planilha inutilizar os campos não preenchidos.

Conforme consulta no Detran-PR, verifica-se que consta a restrição de alienação fiduciária no veículo:

DETRANPR

Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública
Data: 03/03/2026 **Hora:** 11:38:39

Renavam:
☆ **0131.725478-0**

Chassi:
93ZE*H0N89*******

Placa:
SD*41**

Marca/Modelo:
IVECO/TECTOR 240E28

Resumo | IPVA | Emissão Licenciamento
Segurança Veicular | Financiamento | Outros

Financiamento

Financiamento/Restrição

Nome da Financeira:
BANCO SAFRA SA

Tipo de Financiamento/Restrição:
ALIENACAO FIDUCIARIA

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.873.813,93, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

BANCO SAFRA S/A

DEMONSTRATIVO DE SALDO DEVEDOR – ACORDO NOS AUTOS

CLIENTE	JOAO C FIORESE
CONTRATO	AGEN-CONTA: 15400 - 8467224
DATA DO CÁLCULO	28/11/2025
PRAZO/MESES	12
TAXA CONTRATO + CDI FLUTUANTE	0,39
CRITÉRIO DO CÁLCULO APÓS VENCTO:	TABELA DE DÉBITOS JUDICIAIS + JUROS DE MORA (de 1%a.m. até 31/08/2024 e a partir de 01/09/2024 - Taxa Legal) + MULTA 2%

PMT	DATA VENCTO PMT	Índice no vencto da PMT	Índice data Cálculo	DATA CÁLCULO/IMPORTÂNCIA	VALOR DEVEDOR PRINCIPAL - PMT - R$	JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS ATÉ O VENCTO OU VINCENDAS 28/11/2025	VALOR NO VENCTO DA PMT - R$	Período de Inadimplência: CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS TAXA LEGAL: dias	FATOR	R$	MULTA 2%	VALOR DA PMT VINCENDA 01/08/2025	AMORTIZAÇÃO R$	TOTAL DEVEDOR PMT - R$
1	15/12/2025	101,722087	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00	R$97.067,72	R$244.567,72	R$ 00,00	-17	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 244.567,72	R$ 00,00	R$ 244.567,72
2	16/03/2026	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00	R$6.746,21	R$154.246,21	R$ 00,00	-108	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 154.246,21	R$ 00,00	R$ 154.246,21
3	12/06/2026	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-196	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
4	10/09/2026	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-286	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
5	09/12/2026	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-376	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
6	09/03/2027	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-466	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
7	07/06/2027	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-556	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
8	06/09/2027	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-647	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
9	06/12/2027	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-736	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
10	03/03/2028	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-826	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
11	01/06/2028	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-916	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
12	30/08/2028	0,000000	101,520347	28/11/2025	R$147.500,00		R$147.500,00	R$ 00,00	-1006	0	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00	R$ 00,00	R$ 147.500,00
SALDO DEVEDOR VENCIDO:							R$ -	R$ 00,00			R$ 00,00	R$ 00,00			R$ 00,00
SALDO DEVEDOR VINCENDO													R$ 1.872.813,93		R$ 1.872.813,93
TOTAL SALDO DEVEDOR				28/11/2025											R$ 1.872.813,93

BANCO SAFRA S/A - JURÍDICO CONTENCIOSO - 22/07/2025

A Recuperanda, por sua vez, concorda com os valores e classificação do crédito conforme indicados pelo Credor.

Assim, o valor de R$ 1.873.813,93 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, sendo que R$ 227.700,00 é extraconcursal e não deve ser habilitado na relação de credores, tendo em vista a previsão do artigo 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005, já o remanescente no valor de R$ 1.646.113,93, deve ser classificado como Classe III – Quirografária.

ii) Cédula de Produto Rural Financeira n°. 8460939, emitida em 20/12/2024, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R$ 3.700.000,00 a ser paga em 1 parcela, no valor de R$ R$ com vencimento em 15/12/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,640000% ao mês, correspondente a 7,956187% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios sob a taxa CDI-B3 acrescida de 0,378477% ao dia e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assina carta de fiança João Carlos Fiorense. Ainda, a operação é garantida por Cessão Fiduciária referente às Aplicações Financeira "CDB 7163732A13", "SEB SAF EXTRA BANCO 000158666", "SEB SAF EXTRA BANCO 000153834" a saber:

Safra

Nº do Contrato
008460939

Relação da(s) Aplicação(ões) Financeira(s) cedida(s) fiduciariamente, parte integrante do **Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras** referente à **Operação Garantida** n.º 008460939

Agência	Conta	Aplicação	Emissor	Aplicação / ativos	Data Início / código do ativo	Data de Vencimento	Valor da Aplicação / ativo nesta Data (R$)
15400	6700100	CDB	BANCO SAFRA S/A	7163732A13	20/12/2024	23.12.2025	1.090.496,09

Safra

Nº do Contrato
008460939

Relação Complementar dos Bens Móveis Dados em Garantia, parte integrante do **Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras** referente ao Contrato/Cédula de Crédito/Operação de Desconto de Título n.º 008460939

Aplicação	Número da aplicação	Data da realização da aplicação	Quantidade de cotas	Valor da aplicação em Reais nesta data
SEB SAF EXTRA BANCO	000158666	20/12/2024	83,773000	21.000,63

VI - CARACTERÍSTICAS DA(S) APLICAÇÃO(ÕES) (doravante os "BENS"): Todos os direitos creditórios oriundos das seguintes aplicações financeiras, bem como os títulos e/ou valores mobiliários que os representarem:

Agência	Conta	Aplicação / Fundo de Investimento	Número / Código da Aplicação	Data da realização da Aplicação	Quantidade de quotas	Valor da Aplicação nesta data (R$)
15400	6700100	SEB-SAF EXTRA BANCO	000153834	12/12/2024	6.035,899852	1.510.448,33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 381.951,47, senão vejamos:

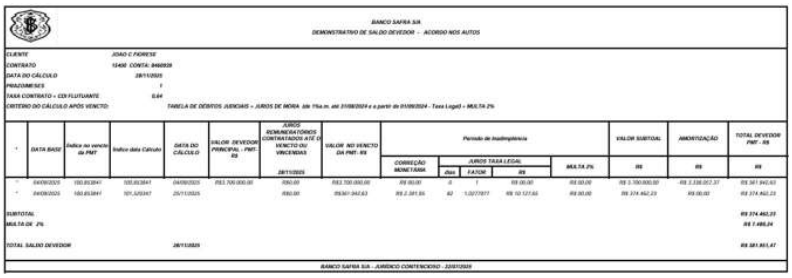

BANCO SAFRA S/A
DEMONSTRATIVO DE SALDO DEVEDOR - ACORDO NOS AUTOS

CLIENTE: JOÃO C FIORESE
CONTRATO: 1149 CONTA: 3460939
DATA DO CÁLCULO: 28/11/2025
PRAZO/MESES: 1
TAXA CONTRATO + CDI FLUTUANTE: 0,04
CRITÉRIO DO CÁLCULO APÓS VENCTO: TABELA DE DÉBITOS JUDICIAIS + JUROS DE MORA 1dc 1%a.m. até 31/08/2024 e a partir de 01/09/2024 - Taxa Legal + MULTA 2%

*	DATA BASE	Índice no vencto da PMT	Índice data Cálculo	DATA DO CÁLCULO	VALOR DEVEDOR PRINCIPAL - PMT - R$	JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS ATÉ O VENCTO DO VINCENDAS 28/11/2025	VALOR NO VENCTO DA PMT - R$	Período de Inadimplência: CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS TAXA LEGAL: dias	FATOR	R$	MULTA 2%	VALOR SUBTOTAL R$	AMORTIZAÇÃO R$	TOTAL DEVEDOR PMT - R$
*	04/09/2025	100.853847	105.853847	04/09/2025	R$3.700.000,00	R$0,00	R$3.700.000,00	R$ 00,00	0	1	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 3.700.000,00	R$ 3.338.057,37	R$ 361.942,63
*	04/09/2025	100.853847	101,325347	25/11/2025		R$0,00	R$361.942,63	R$ 2.391,55	82	1,027777	R$ 10.127,56	R$ 00,00	R$ 374.462,23	R$ 00,00	R$ 374.462,23
SUBTOTAL:															R$ 374.462,23
MULTA DE 2%															R$ 7.488,24
TOTAL SALDO DEVEDOR				28/11/2025											R$ 381.951,47

BANCO SAFRA S/A - JURÍDICO CONTENCIOSO - 22/07/2025

A Recuperanda, por sua vez, concorda com a exclusão do crédito.

Assim, uma vez que o valor da garantia é suficiente para garantir o saldo em aberto, não deve ser habilitado na relação de credores, tendo em vista a previsão do artigo 49, §3º, da Lei n. 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo credor e habilita o crédito no valor de R$ 1.646.113,93 como Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R$ 1.646.113,93 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e cento e treze reais e noventa e três centavos).**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE

1. Informações Gerais

Credor

ID	*Razão Social/Nome*	*CNPJ/CPF*
022	BENEDITO NARDIELO	010.284.008-37

	Nova Razão Social	*CNPJ/CPF*
022	**BENEDITO NARDIELO**	**010.284.008-37**

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	**MOEDA**	**VALOR**	**CLASSE**	**MOEDA**	**VALOR**	**CLASSE**	**MOEDA**	**VALOR**
Classe III	BRL	18.300,08			-	Classe III	BRL	18.300,08
		18.300,08			**-**			**18.300,08**

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe III	18.300,08	-	-
TOTAL CONCURSAL	**18.300,08**	**-**	**-**

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, a Recuperanda questionada encaminhou notas fiscais, cheques, extratos bancários e recibo de pagamento que comprovam o valor do crédito relacionado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R$ 18.300,08, na Classe III - Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 28/11/25.

Assim, mantém o valor inicialmente listado de R$ 18.300,08, conforme a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	SALDO
JOAO CARLOS FIORESE	CONCURSAL	BENEDITO NARDIELO	010.284.008-37	92	1	11/02/2025	11/02/2025	39.975,00	18.300,08
JOAO CARLOS FIORESE	**CONCURSAL Total**							**39.975,00**	**18.300,08**
JOAO CARLOS FIORESE	QUITADO	BENEDITO NARDIELO	010.284.008-37	93	1	11/02/2025	11/02/2025	39.362,70	-
JOAO CARLOS FIORESE	**QUITADO Total**							**39.362,70**	**-**
Total Geral								**79.337,70**	**18.300,08**

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R$ 18.300,08 (dezoito mil e trezentos reais e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

GRUPO FIORESE

1. Informações Gerais

Credor

ID	*Razão Social/Nome*	*CNPJ/CPF*
024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

	Nova Razão Social	*CNPJ/CPF*
024	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**00.360.305/0001-04**

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	**MOEDA**	**VALOR**	**CLASSE**	**MOEDA**	**VALOR**	**CLASSE**	**MOEDA**	**VALOR**
Classe II	BRL	86.456.926,11	Classe II	BRL	106.964.368,50	Classe II	BRL	99.170.019,55
					-	Classe III	BRL	4.639.989,91
		86.456.926,11			**106.964.368,50**			**103.810.009,46**

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe II	99.170.019,55	-	-
Classe III	4.639.989,91	-	-
TOTAL CONCURSAL	**103.810.009,46**	**-**	**-**

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail, em 18/02/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que os valores declarados originalmente de R$ 86.456.926,11, classificados na totalidade sob a Classe II - Garantia Real, não contemplam todos os créditos vigentes com o banco, dado que o somatório de suas operações concursais e extraconcursais aponta o valor consolidado de R$ 120.836.651,69, divididos em 70 contratos firmados junto ao grupo, dessa valor, indica que R$ 106.964.368,50 se tratam de créditos concursais com garantia real, e R$ 13.872.283,19 créditos extraconcursais, não sujeitos a recuperação judicial.

O credor salienta que a divergência se justifica pela ausência de atualização dos créditos por parte das Recuperandas até a data do pedido de recuperação judicial, pela omissão de créditos concursais na listagem inicial e pela incorreta classificação de créditos extraconcursais vinculados a garantias fiduciárias ou resultantes de recursos controlados renegociados em data anterior à distribuição da recuperação judicial conforme o art. 49, §§ 7º e 8º da Lei nº 11.101/2005.

Em complementação enviada no dia 19/02/2026, indicou a extraconcursalidade do crédito referente ao contrato cartão de crédito PF 228689544 (5530.96**.****.7947) do titular GUILHERME MATHEUS FIORESE, no valor de R$ 127.641,76, por não guardar relação com a atividade rural, conforme Art. 49, §6° da Lei 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de petição, procuração, substabelecimento e documentação comprobatória contendo extratos, posições de dívida, planilhas de evolução de débitos e registros de alguns penhores, referentes aos seguintes contratos:

- Agropecuária Fiorese Ltda.: contratos nº 9925225420600, 9925225944421, 9925226439747, 9925228879206, 9925236212575 e 9925263723470;
- Aida Cristina Sartor Fiorese: contratos nº 147471191000000473, 9925163549311, 9925166458473, 9925197244971, 9925198688989, 9925227065425, 9925253564964, 9925253568305, 9925255508700, 9925263105113, 9925263699820 e 9925263901912;
- Fazenda Onça Parda Ltda.: contratos nº 9925201362856, 9925206502052, 9925216525624, 9925224450212, 9925225656809, 9925226342824 e 9925246776714;
- Gabriela Sartor Fiorese: contratos nº 9925119398850, 9925170821706, 9925193414317, 9925193416603, 9925197434169, 9925199756198, 9925227563700, 9925228326109, 9925234095504, 9925261414186, 9925263366260, 9925264483510, 9925264744926 e conta 14.7471.191.03-92;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

- Guilherme Matheus Fiorese: contratos nº 147471191000000635, 9925106950878, 9925138398453, 9925138398534, 9925138398615, 9925138398704, 9925149750765, 9925170371662, 9925198356471, 9925209048271, 9925209048352, 9925232551456, 9925246327677, 9925247576913 e 9925262369664;
- João Carlos Fiorese: contratos nº 147471191000000554, 9925143212060, 9925143646621, 9925143956431, 9925145832530, 9925187262160, 9925228994721, 9925234670614, 9925234762063, 9925239061624, 9925239067150, 9925246664673 e 9925247303941;
- Luiz Antonio Fiorese: contratos nº 9925226384233, 9925239364953 e 9925265107156;
- Tarcisio Sartor: contratos nº 9925244949506, 9925246329378, 9925248505785, 9925248505866, 9925248882490 e 9925266356904.

Encaminhou, ainda, cópia das matrículas de nº 14.792, 15.238, 15.260, 15.261, 15.286, 15.816, 2.051, 2.695, 6.434, 684, 699 e 7.198.

Por fim, em 16/07/2026, em razão da republicação do edital, encaminhou divergência ratificando as informações anteriormente prestadas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informou que não concorda com o montante indicado pelo Credor. Reafirmou que os valores devidos são aqueles apurados com base na documentação contábil e financeira disponível e já apresentados administrativamente, defendendo a manutenção dos seguintes saldos por estarem em conformidade com os documentos da fase administrativa:

- GRUPO FIORESE: R$ 86.411.474,22
- TARCISIO SARTOR: R$ 5.280.291,36
- LUIZ A. FIORESE: R$ 8.551.202,72

TOTAL: R$ 100.242.968,30

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R$ 86.456.926,11, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 138548/7471/2022 (referente aos empreendimentos 1703716 e 1703717), emitida em 06/09/2022, pelo Recuperando Guilherme Matheus Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 2.131.780,00, a ser paga em parcela única, no valor de R$ 2.131.780,00 em 22/08/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 12,00% ao ano para o Empreendimento 1 e 16,00% ao ano para o Empreendimento 2. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 12/03/2025, foi firmado ***Aditivo Simplificado de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário para Prorrogação das Condições Contratuais***, para fins de atualização do saldo devedor para R$ 1.444.119,24 (Empreendimento 1) e R$ 1.576.547,83

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

(Empreendimento 2), bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago em 2 parcelas, iniciando em 18/02/2026, com vencimento final em 18/02/2027.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 250 bovinos machos, avaliados no valor unitário de R$ 3.178,00 e 159 bovinos fêmeas avaliadas no valor unitário de R$ 2.381,00, totalizando R$ 1.173.079,00. E Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 368 bovinos machos, avaliados no valor unitário de R$ 3.178,00, totalizando R$ 1.172.682,00. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Iretama/PR.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 22º Grau, sobre o Lote de terras nº 54, registrado na Matrícula nº 2405 – Atual 15.261 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor Joao Carlos Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.920.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, protocolo sob n°. 0041452, em 08/09/2022, Livro 2, Selo Digital de Fiscalização F608J.UwqpY.KThSI-Am2Cy.EbXXr, conforme AV-9:

Av.-9/M-15.261 Prenotação nº 42.692 de 26/04/2023 - **TRANSPORTE DE ÔNUS. HIPOTECA.** Protocolo:-0041452-Data:-08 de setembro de 2022. (R-90, da matricula anterior). **Em Vigésimo Segundo (22º) Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** n.º 138548/7471/2022. **EMITENTE:** Guilherme Matheus Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese por p.p. João Carlos Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR**: R$ 2.131.780,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 06 de Setembro de 2022. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 22/08/2024, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 16,00% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIA**: Hipoteca do Imóvel desta Matrícula. **CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. Vai esta também registrada sob o **R-14.268 do** Livro 3-RA, deste Ofício. Custas: R$ 111,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 77,49, Funrejus: R$ 19,37, ISS: R$ 2,32, Fundep: R$ 3,87 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 22 de maio de 2023. Selo digital: SFRI2.95mZv.jjzV4-7xfar.F608q. Dou Fé, _____(Thiago Cortes Rezende Silveira). Oficial Titular.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.465.425,42, senão vejamos:

Contrato	1.703.716
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	1.065.890,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	12,00%
Incidência Inicial de Juros	08/09/2022
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	12,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

55	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(12,00% a.a.)*	12.684,76 D	1.465.425,42

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem àqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.465.425,42 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 5.

ii) Cédula Rural Hipotecária nº 1983564/7471/2023, emitida em 12/05/2023, pelo Recuperando Guilherme Matheus Fiorese em favor do Credor em favor do Credor, no valor de R$ 1.001.000,00, a ser paga em 05 parcelas, no valor de R$ 200.200,00 cada, iniciando em 12/05/2024, com vencimento final em 12/05/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,24% ao mês, correspondente a 16,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 05/05/2025, foi firmado ***Aditivo Simplificado de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário para Prorrogação das Condições Contratuais*** para fins de atualização do saldo devedor para R$ 1.073.183,71, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago em 03 parcelas, iniciando em 12/05/2026, com vencimento final em 12/05/2028.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 27º Grau, sobre o Lote de terras nº 54, registrado na Matrícula nº 2405 – Atual 15.261 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 42.692, em 26/04/2023, Livro 2, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.95vZv.jjzV4-Vxcar.F608q, conforme AV-17:

Av.-17/M-15.261 Prenotação nº 42.692 de 26/04/2023. **TRANSPORTE DE ÔNUS. Conforme (R-101, da matricula anterior). HIPOTECA: Em Vigésimo Sétimo (27º) Grau a CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA** n.º 1983564/7471/2023. **EMITENTE:** Guilherme Matheus Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 12 de maio de 2023. **VALOR:** R$ 1.001.000,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 12/05/2028, Agência de Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 16,00% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. Custas: R$ 111,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 77,49, Funrejus: R$ 19,37, ISS: R$ 2,32, Fundep: R$ 3,87 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 22 de maio de 2023. Selo digital: SFRI2.95vZv.jjzV4-Vxcar.F608q. Dou Fé, (Thiago Cortes Rezende Silveira). Oficial Titular.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.077.394,94, senão vejamos:

Contrato	1.983.564
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	1.001.000,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	16,00%
Incidência Inicial de Juros	15/05/2023
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	16,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

47	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(16,00% a.a.)*	12.197,26 D	1.077.394,94

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem àqueles já apresentados administrativamente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Quanto a classificação do crédito, verifica-se que o valor de garantia hipotecária estipulado contratualmente é de R$ 630.000,00, insuficiente para garantir a integralidade da dívida, no montante de R$ 1.077.394,94

Valor da Garantia: 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Assim, considerando que o valor da garantia é insuficiente para assegurar a integralidade do saldo devedor, apenas o montante de R$ 630.000,00 garantido por Hipoteca Cedular de Imóvel, deve ser classificado como Classe II – Garantia Real, enquanto o saldo remanescente de R$ 447.394,94 deverá ser habilitado como Classe III – Quirografário, conforme verifica-se no Anexo 5.

iii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 2475769/7471/2025, emitida em 13/01/2025, pelo Recuperando Guilherme Matheus Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 2.949.536,90, a ser paga em 08 parcelas, no valor de R$ 368.692,11 cada, iniciando em 10/01/2026, com vencimento final em 10/01/2033. Foram fixados juros à taxa efetiva de 8,50% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de Imóvel Rural, sobre o Lote de terras nº 54-U, registrado na Matrícula nº 15.281 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, garantido no valor de R$ 4.450.000,00, cujo imóvel foi avaliado em R$ 7.579.622,50.

GARANTIA Nº 1
Modalidade: **Alienação Fiduciária de Imóvel**
Imóvel: Rural
Matrícula: 15281
Cartório de Registro de Imóveis/Comarca: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IRETAMA/PR
Denominação: LOTE DE TERRAS Nº 54-U
Endereço ou Roteiro de Acesso: Saindo de Roncador sentido ao distrito do Alto São João, antes do distrito entrar à esquerda e percorrer por 4 km até a sede da Fazenda São Roque.
Limites e confrontações: Conforme consta na certidão de matrícula, emitido em 08/01/2025 com selo eletrônico de fiscalização nr SFRI2.r5oWv.s8PFe pRpG4.F608q, que anexo, integra esta cédula de crédito para todos os fins de direito
Área total: 47,4931 - Hectares (ha) / (Área Alienada: 47,4931)
CEP: NÃO SE APLICA Município/UF: RONCADOR/PR
Valor de Avaliação do Imóvel: 7.579.622,50 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Valor da Garantia: 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)
Forma Garantia: 150.87 % do Valor Contratado

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 46.278, em 13/01/2025, Livro nº 2, conforme selo digital de fiscalização SFRI2.Q5erv.MzzsT-XX44Z.F608q, emitido em 13/01/2025, conforme R-4:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

R.-4/M-15.281. Prenotação nº 46.278 de 13/01/2025. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Cédula de Crédito Bancário sob n.º 2475769/7471/2025. **EMITENTE:** Guilherme Matheus Fiorese, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.494.889-97. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese, inscrito no CPF/MF sob n.º 443.403.110-49. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese, inscrita no CPF/MF sob n.º 443.403.110-49. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese, inscrita no CPF/MF sob n.º 443.403.110-49. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese, inscrito no CPF/MF sob n.º 443.403.110-49. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305.5640-75, Agência Agro de Campo Mourão-PR. **LOCAL DE EMISSÃO E DATA:** Campo Mourão-PR,13 de janeiro de 2024. **VALOR:** R$ 2.949.536,90. **CRONOGRAMA DE REEMBOLSO DO CRÉDITO:** 8 parcelas de 368.692,11 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos), sendo a primeira paga em 10/1/206 e a última em 10/1/2033. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 8,50% a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Consta no Título. **GARANTIA:** Alienação Fiduciária do Imóvel desta Matrícula. Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Instrumento, o(a) (os) proprietário(a)(os) do(s) imóvel(is), denominado(s) FIDUCIANTE(S) - qualificado(s) no Quadro 04 – Garantia(s) – aliena(m) fiduciariamente à CAIXA, no valor descrito de garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade resolúvel do(s)bem(ns) imóvel(is) identificados no mesmo Quadro 04 – Garantia(s) e as benfeitorias que a ele se acrescerem, abrangendo além do principal os seus acessórios e frutos de qualquer natureza, vinculando-se à operação de crédito representada por este Instrumento Contratual e aditamentos posteriores, constituída em favor do credor Caixa Econômica Federal, doravante designada CAIXA, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97. Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente ao CPF/MF 044.494.889-97, emitida em 13/01/2025 às 14:17:30, válida até 12/07/2025, tendo como Código de Controle de Certidão F1E0.4B96.79A4.1EDD. **CERTIDÕES:** Em Anexo ao Título. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, obtendo os seguintes códigos HASH: 1979.b555.4a12.62ce.4b36.f550.8464.f281.eaaf.73fe, 72a0.7564.ebcb.a2e2.35a7.3cfa.fd32.dc51.51dd.9f76, 9b2d.7586.45c8.443f.a118.61d5.c789.9c25.17da.a5b4, bc3a.5725.5a4c.7c6e.0662.f19a.27c6.63fa.ce7e.cd22, obtendo toda resultado Negativo.Custas: R$ 652,99, sendo Emolumentos: 2.156,00 VRC igual a R$ 597,21, ISS: R$ 17,91, Fundep: R$ 29,86 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Isento do Funrejus conforme item 13 da Instrução Normativa nº02/99. Iretama, 13 de janeiro de 2025. Selo digital: SFRI2.Q5erv.MzzsT-XX44Z.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 3.706.939,43, senão vejamos:

Contrato	2.475.769
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	3.451.841,70
Data de Apuração	16/01/2026

Juros Remuneratórios (a.a.)	8,50%
Incidência Inicial de Juros	13/01/2025
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Juros Remuneratórios (a.a.)	8,50%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	12/01/2026
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

16	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(8,50% a.a.)*	23.126,29 D	3.706.939,43

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem àqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, visto que o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 2.

iv) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 2397194/7471/2024, emitida em 01/10/2024, pelo Recuperando Guilherme Matheus Fiorese em favor do Credor no valor de R$ 1.200.000,00, a ser paga em 01 parcela, no valor de R$ 1.200.000,00, com vencimento final em 01/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 12% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 28/07/2025, foi firmado ***Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural*** para fins de atualização do saldo devedor para R$ 1.210.509,65, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago com entrada de R$ 135.000,00 e 5 parcelas no valor de R$

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

228.357,15 (acrescidos de juros de 22,90% a.a.), iniciando em 02/07/2026 com vencimento final em 02/07/2030.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Produtos Agropecuários de 1º grau e sem concorrência, sobre 916.030,53 kg de Trigo em grãos, da safra 2024/2025, avaliados no valor unitário de R$ 1,31/kg, totalizando R$ 1.200.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob nº 47.235, em 29/07/2025, Livro nº 3, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.V5YDv.FHPcZ-xoZGQ.F608q, senão vejamos:

Av.-1/M-15.449. Prenotação nº 47.235 de 29/07/2025. **ADITIVO À CÉDULA RURAL:** Por Termo do **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA OU CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, conforme proposta N.º 2397194/7471/2024**, emitida por **GUILHERME MATHEUS FIORESE,** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor de R$ 1.200.000,00, com vencimento do contrato atual em 02/04/2025, vem por meio do **EMITENTE E CREDOR, a fim de Alterar a COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO e INFORMAÇÕES GERAIS, que passa a ter a seguinte redação: CONDIÇÕES DE RENEGOCIAÇÃO: Empreendimento 1 - RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, ENCARGOS FINANCEIROS E VENCIMENTO:** a. Fonte de Recursos: RL; b. Saldo devedor renegociado (Capital + Juros, descontado a entrada): R$ 1.141.785,73 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); c. Encargos (Multa, Mora, juros remuneratórios) não dispensados: R$ 68.723,92 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); d. Saldo total renegociado: B+C: R$ 1.210.509,65 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); e. Quantidade de parcelas: 5; f. Periodicidade de pagamento: Anual; g. TAXA DE JUROS: 22,90 % a.a. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Conforme consta no Título. Permanecem vinculadas as garantias. **ENCERRAMENTO:** As partes ratificam, em todos os seus termos, naquilo que não conflitar com este instrumento, o contrato de financiamento original, do qual o presente aditivo é parte integrante, complementar e indissociável, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Vai esta também averbado sob **Av-59/15.261** do Livro 2-RG deste Ofício. Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Funrejus isento conforme art. 3º, VII, b, 13 da Lei Estadual nº 12.212/98 (em caso de renegociação da dívida).Iretama, 30 de julho de 2025. Selo digital: SFRI2.V5YDv.FHPcZ-xoZGQ.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 44º Grau, sobre o Lote de terras nº 54, registrado na Matrícula nº 15.261 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.450.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, Prenotado sob n°. 47.235, em 29/07/2025, Registro Auxiliar n°. Av-01/15.449, Livro 3-RA, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.V5UDv.FHPcZ-CONGQ.F608q,q, conforme segue:

Av.-59/M-15.261. Prenotação nº 47.235 de 29/07/2025. **ADITIVO À CÉDULA RURAL:** Por Termo do **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA OU CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA OU CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, conforme proposta N.º 2397194/7471/2024 (R-54/15.261)**, emitida por **GUILHERME SARTOR FIORESE,** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor de R$ 1.200.000,00, com vencimento do contrato atual em 02/04/2025, vem por meio do **EMITENTE E CREDOR, a fim de Alterar a COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO e INFORMAÇÕES GERAIS, que passa a ter a seguinte redação: CONDIÇÕES DE RENEGOCIAÇÃO: Empreendimento 1 - RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, ENCARGOS FINANCEIROS E VENCIMENTO:** a. Fonte de Recursos: RL; b. Saldo devedor renegociado (Capital + Juros, descontado a entrada): R$ 1.141.785,73 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); c. Encargos (Multa, Mora, juros remuneratórios) não dispensados: R$ 68.723,92 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); d. Saldo total renegociado: B+C: R$ 1.210.509,65 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); e. Quantidade de parcelas: 5; f. Periodicidade de pagamento: Anual; g. TAXA DE JUROS: 22,90 % a.a. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Conforme consta no Título. Permanecem vinculadas as garantias. **ENCERRAMENTO:** As partes ratificam, em todos os seus termos, naquilo que não conflitar com este instrumento, o contrato de financiamento original, do qual o presente aditivo é parte integrante, complementar e indissociável, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Vai esta também averbado sob **Av-01/15.449** do Livro 3-RA deste Ofício. Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Funrejus isento conforme art. 3º, VII, b, 13 da Lei Estadual

GRÁFICA MOURÃO - Fone 3523-1273

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

nº 12.212/98 (em caso de renegociação da dívida). Iretama, 30 de julho de 2025. Selo digital: SFRI2.V5UDv.FHPcZ-CoNGQ.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.223.946,30, senão vejamos:

Contrato	2.623.696
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	1.141.785,73
Data de Apuração	16/01/2026

IMPORTANTE: Contrato originado por **renegociação**. Verificar os lançamentos anteriores no contrato pai (2397194).

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%
Incidência Inicial de Juros	28/07/2025
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

7	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(22,90% a.a.)*	19.208,24 D	1.223.946,30

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem àqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.223.946,30 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada, e o valor do penhor de grãos, bem como da hipoteca, garantem a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 5.

v) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 1069508/0386/2020, emitida em 27/10/2020, pelo Recuperando Guilherme Matheus Fiorese em favor do Credor no valor de R$ 752.500,00, a ser paga em 5 parcelas, no valor de R$ 150.500,00 cada, iniciando em 05/10/2021, com vencimento final em 05/10/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 11,50% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Foi constituído Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 215 animais bovinos matrizes, avaliados no valor unitário de R$ 3.500,00, totalizando R$ 752.500,00. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia do penhor.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 7º Grau, sobre o Lote nº 54, registrado na Matrícula nº 2405 – Atual 15.261 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.128.750,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, Prenotado sob n°. 42.692, em 26/04/2023, Registro Auxiliar n°. R-13.063, Livro 3-RA, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.95CZv.jjzV4-8xYar.F608q, conforme AV-2:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Av.-2/M-15.261. Prenotação nº 42.692 de 26/04/2023
TRANSPORTE DE ÔNUS. HIPOTECA. Protocolo:-0037712-Data:-26 de outubro de 2020. (R-64, da matricula anterior). **Em 7º Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 1069508/0386/2020. EMITENTE**: Guillherme Matheus Fiorese. **INTERVENIENTE ANUENTE E GARANTE:** João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal - Ag. de Campo Mourão-PR. **VALOR**: R$ 752.500,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 05 de Outubro de 2.025, Ag. de Campo Mourão-PR. **JUROS:** 11,50 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: As constantes no título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constante no título. Vai esta também registrada sob o **R-13.063,** do lvº 3-RA. deste Ofício. Custas: R$ 111,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 77,49, Funrejus: R$ 19,37, ISS: R$ 2,32, Fundep: R$ 3,87 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 22 de maio de 2023. Selo digital: SFRI2.958Zv.jjzV4-8xYar.F608q. Dou Fé, (Thiago Cortes Rezende Silveira). Oficial Titular.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 271.564,61, senão vejamos:

Contrato	1.069.508
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	752.500,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	11,50%
Incidência Inicial de Juros	27/10/2020
Incidência Final de Juros	06/10/2025
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Honorários advocatícios (0%) (R$)	0,00
Custas judiciais (processuais) (R$)	0,00

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	11,50%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	06/10/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Dias de atraso	102 dias
Dívida Vencida (R$)	271.564,61
Dívida a Vencer (R$)	0,00
Encargos Não Dispensáveis (R$)	0,00
Acréscimos judiciais (R$)	0,00
Saldo devedor na data de apuração (R$)	**271.564,61**

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 271.564,61 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 5.

vi) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 97368/0386/2021 (referente aos empreendimentos 1383984, 1383985, 1383986 e 1383987), emitida em 11/10/2021**,** emitida em 27/10/2020, pelo Recuperando Guilherme Matheus Fiorese em favor do Credor no valor total de R$ 2.855.235,00. Sendo ***Empreendimento nº 1383984***, no valor de 448.800,00 a ser paga em 5 parcelas anuais, no valor de R$ 89.760,00 cada, iniciando em 07/09/2022, com vencimento final em 07/09/2026. ***Empreendimento nº 1383985***, no valor de R$ 1.127.197,50 a ser pago em 8 parcelas anuais, no valor de R$ 140.899,69 cada, iniciando em 07/09/2024, com vencimento final em 07/09/2031. ***Empreendimento nº 1383986***, no valor de R$ 900.397,50 a ser pago em 8 parcelas anuais, no valor de R$ R$ 112.549,69 cada, iniciando em 07/09/2024, com vencimento final em 07/09/2031. ***Empreendimento nº 1383987***, no valor de R$ 378.840,00 a ser pago em 8 parcelas anuais, no valor de R$ 47.355,00 cada, iniciando em 07/09/2024, com vencimento final em 07/09/2031. Foram fixados juros à taxa efetiva de 7,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como interveniente garantidor João Carlos Fiorese e seu cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Foi constituído Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 66 animais bovinos matrizes da raça Nelore mestiças com idade acima de 35 meses, avaliadas no valor unitário de R$ 6.800,00, totalizando R$ 448.800,00. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia do penhor.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 14º Grau, sobre o Lote de terras nº 54 da Gleba 13 da Colônia Muquilão, registrado na Matrícula nº 2405 – Atual 15.261 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, no valor da garantia de R$ 4.282.852,50. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 0039639, em 18/10/2021, Registro Auxiliar n°. 13.778, Livro 2, conforme AV-3:

Av.-3/M-15.261. Prenotação nº 42.692 de 26/04/2023 - **TRANSPORTE DE ÔNUS. HIPOTECA.** Protocolo:-0039639-Data:-18 de outubro de 2021. (R-75, da matricula anterior). **Em 14º Grau à CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº. 97368/0386/2021. EMITENTE**: Guilherme Matheus Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE:** João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **FINANCIADOR:** Caixa Econômica Federal., Ag. de Campo Mourão-PR. **VALOR**: R$ 2.855.235,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 07 de setembro de 2.031., Ag. de Campo Mourão-PR. **JUROS:** 7,00 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-13.778**, do Livro 3-RA., deste Oficio; Custas: R$ 111,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 77,49, Funrejus: R$ 19,37, ISS: R$ 2,32, Fundep: R$ 3,87 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 22 de maio de 2023. Selo digital: SFRI2. 95oZv.jjzV4-txIar.F608q. Dou Fé. _____(Thiago Cortes Rezende Silveira). Oficial Titular.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era R$ 3.011.649,80, senão vejamos:

Empreendimento nº 1383984

Contrato	1.383.984
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	448.800,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Incidência Inicial de Juros	21/10/2021
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	08/09/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
08/09/2022	08/09/2022	96.412,16	0,00	0,00	96.412,16
08/09/2023	08/09/2023	103.161,01	0,00	0,00	103.161,01
09/09/2024	27/09/2024	110.409,07	0,00	0,00	110.409,07
28/11/2025	Juros Remuneratórios *(7,00% a.a.)*			620,67 D	119.895,80

Reembolsos vencidos não pagos

Vencimento	Prestação (R$)
08/09/2025	118.109,05

Empreendimento nº 1383985

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Contrato	1.383.985
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	1.127.197,50
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Incidência Inicial de Juros	21/10/2021
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	08/09/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
09/09/2024	27/09/2024	171.279,36	0,00	0,00	171.279,36
28/11/2025	Juros Remuneratórios *(7,00% a.a.)*			5.777,20 D	1.115.977,75

Reembolsos vencidos não pagos

Vencimento	Prestação (R$)
08/09/2025	183.224,46

Empreendimento nº 1383986

Contrato	1.383.986
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	900.397,50
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Incidência Inicial de Juros	21/10/2021
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	08/09/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
09/09/2024	27/09/2024	136.816,76	0,00	0,00	136.816,76
28/11/2025	Juros Remuneratórios *(7,00% a.a.)*			4.614,78 D	891.435,23

Reembolsos vencidos não pagos

Vencimento	Prestação (R$)
08/09/2025	146.358,42

Empreendimento nº 1383987

Contrato	1.383.987
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	378.840,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Incidência Inicial de Juros	21/10/2021
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	7,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	08/09/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
09/09/2024	27/09/2024	57.565,31	0,00	0,00	57.565,31
28/11/2025	Juros Remuneratórios *(7,00% a.a.)*			1.941,66 D	375.069,15

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Reembolsos vencidos não pagos

Vencimento	Prestação (R$)
08/09/2025	61.579,94

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem àqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 3.011.649,80 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 5.

vii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 1497507/7471/2022, emitida em 30/06/2022, pelo Recuperando Guilherme Matheus Fiorese em favor do Credor no valor de R$ 1.612.000,00, a ser pago em 6 parcelas, no valor de R$ 268.666,67 cada, iniciando em 25/06/2023, com vencimento final em 25/06/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 10,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como interveniente garantidor João Carlos Fiorese e seu cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Foi constituído Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 260 animais bovinos matrizes, raça Nelore/Mestiço, avaliados no valor total de R$ 1.612.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Iretama/PR, protocolo sob n°. 0040984, em 30/06/2022, Registro Auxiliar n°. 0014143, Livro 3, Selo Digital de Fiscalização 01860.85CEA.A0000.00031.5321D, senão vejamos:

IMÓVEL: O imóvel constante na Matrícula n.º 2.405, do Livro 2-RG, deste Ofício.
PROPRIETÁRIO: JOÃO CARLOS FIORESE.
MATRÍCULA: 2.405 do Livro 2-RG deste Ofício.

R-0014143-Protocolo:-0040984-Data:-30 de junho de 2022. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º 1497507/7471/2022. **EMITENTE:** Guilherme Matheus Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTE:** João Carlos Fiorese p.p. Guilherme Matheus Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese p.p. Guilherme Matheus Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR: R$** 1.612.000,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 30 de junho de 2022. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 25/06/2028, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 10,00% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIAS EM PENHOR CEDULAR DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros: Objeto: 260 matrizes Raca Nelore, Mesticos, fêmeas idade acima de 36 meses, Valor Total Avaliado: R$ 1.612.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL REAIS), Marca: JF, Local da Marca: Perna Traseira Esquerda, Dados de Localização da Garantia: Conforme descrição do quadro 03 do Título. CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. Vai esta também registrada sob o **R-79/2.405** do Livro 2-RG, deste Ofício. Funrejus Isento, conforme Artigo 3º, VII b, 1, Lei n.º 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei n.º 12.604, de 02/07/95. Emolumentos: R$ 154,98 (630,00 VRC) + R$ 5,95 (Selo) + R$ 7,75 (Fundep) + R$ 4,65 (ISS). Trinta de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022). Dou fé. (Fernanda Nascimento da Silva), Escrevente Substituta.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 18º Grau, sobre o Lote de terras nº 54, registrado na Matrícula nº 2405 – Atual 15.261 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.935.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 42.692, em 26/04/2023, Registro Auxiliar n°. R-14.143, Livro 3-RA, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.95JZv.jjzV4-6xdar.F608q, conforme AV-5:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Av.-5/M-15.261. Prenotação nº 42.692 de 26/04/2023. **TRANSPORTE DE ÔNUS. HIPOTECA.** Protocolo:-0040984-Data:-30 de junho de 2022. (R-79, da matricula anterior) **Em Décimo Oitavo (18º) Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** n.º 1497507/7471/2022. **EMITENTE:** Guilherme Matheus Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTE:** João Carlos Fiorese p.p. Guilherme Matheus Fiorese, Aida Cristina Sartor Fiorese p.p. Guilherme Matheus Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR.CIDADE E ESTADO **VALOR**: **R$** 1.612.000,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 30 de junho de 2022. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 25/06/2028, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 10,00% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. **CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. Vai esta também registrada sob o **R-14.143** do Livro 3-RA, deste Ofício. Custas: R$ 111,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 77,49, Funrejus: R$ 19,37, ISS: R$ 2,32, Fundep: R$ 3,87 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 22 de maio de 2023. Selo digital: SFRI2.95JZv.jjzV4-6xdar.F608q. Dou Fé,_____(Thiago Cortes Rezende Silveira). Oficial Titular.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.115.930,66, senão vejamos:

Contrato	1.497.507
Cliente	044.494.889-97 - GUILHERME MATHEUS FIORESE
Valor (R$)	1.612.000,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	10,00%
Incidência Inicial de Juros	30/06/2022
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	10,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
26/06/2023	26/06/2023	295.224,80	0,00	0,00	295.224,80
25/06/2024	25/06/2024	324.706,27	0,00	0,00	324.706,27
25/06/2025	08/09/2025	357.128,74	0,00	0,00	357.128,74

62	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(10,00% a.a.)*	8.129,33 D	1.115.930,66

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.115.930,66 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 5.

viii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 1708217/7471/2022, emitida em 08/09/2022, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 1.040.000,00, a ser paga em 4 parcelas, no valor de R$ 260.000,00 cada, iniciando em 06/08/2023, com vencimento final em 06/08/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 16,00%% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, foi constituído Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 160 animais bovinos fêmeas matrizes, avaliados no valor unitário de R$ 6.500,00, totalizando R$ 1.040.000,00. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia do penhor.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 2º Grau, sobre o Lote de terras nº 36/37-U, registrado na Matrícula nº 3647 Atual 15.816 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese, garantido no valor de R$ 1.250.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 44.973, em 21/05/2024, Livro 2, conforme AV-2:

Av.-2/M-15.816. Prenotação nº 44.973 de 21/05/2024.**TRANSPORTE DE ÔNUS.** Certifico que sobre a matricula anterior existe o seguinte registro: R-0037-0003647-Protocolo:-0041460-Data:-12 de setembro de 2022. **Em Décimo Primeiro (11º)** Grau a **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** n.º 1708217/7471/2022. **EMITENTE:** Gabriela Sartor Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE:** Aida Cristina Sartor Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR:** R$ 1.040.000,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 08 de Setembro de 2022. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 06/08/2026, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 16,00 % a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Titulo. **CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. GARANTIA: Hipoteca do Imóvel desta Matricula. Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, Funrejus: R$ 21,81, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 28 de maio de 2024. Selo digital: SFRI2.t5bMv.dGPvM-Zy9GV.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva), Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 818.180,84, senão vejamos:

Demonstrativo de dívida - Crédito Rural - 1.708.217

Informações do contrato

Contrato	1.708.217
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	1.040.000,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	16,00%
Incidência Inicial de Juros	13/09/2022
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	16,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	06/08/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
07/08/2023	07/08/2023	297.096,29	0,00	0,00	297.096,29
06/08/2024	28/08/2024	344.547,86	0,00	0,00	344.547,86
28/11/2025	Juros Remuneratórios *(16,00% a.a.)*			4.738,66 D	418.570,59

Vencimento	Prestação (R$)
06/08/2025	399.610,25

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 818.180,84 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 3.

ix) Cédula de Crédito Rural Hipotecária n° 1974341/7471/2023, emitida em 08/05/2023, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 849.371,94, a ser paga em 05 parcelas, no valor de R$ 169.874,39 cada, iniciando em 03/05/2024, com vencimento final em 03/05/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,244% ao mês, correspondente a 16,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e seu cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 16º Grau, sobre o Lote de terras 36/37-U, registrado na Matrícula nº 3647 Atual 15.816 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.280.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, conforme selo eletrônico de fiscalização SFRI2.X5kjv.djbEa sakEZ.F608q emitido em 17/04/2023, conforme AV-5:

AV-5/M-15.816. Prenotação nº 44.973 de 21/05/2024. **TRANSPORTE DE ÔNUS:** Certifico que sobre a matricula anterior existe o seguinte registro: R.-46/M-3.647. Prenotação nº 42.766 de 10/05/2023. **HIPOTECA: Em Décimo Sexto (16º) Grau a CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA n.º 1974341/7471/2023. EMITENTE**: Gabriela Sartor Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese p.p. João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Agro de Campo Mourão-PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 08 de maio de 2023. **VALOR:** R$ 849.371,94. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 03/05/2028, Agência de Campo Mourão-PR. **JUROS:** à Taxa Efetiva de 16,00 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Em anexo ao titulo. **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** As constantes do título. Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, Funrejus: R$ 21,81, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 28 de maio de 2024. Selo digital: SFRI2.t5WMv.dGPvM-QyRGV.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva), Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 916.458,44, senão vejamos:

Contrato	1.974.341
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	849.371,94
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	16,00%
Incidência Inicial de Juros	10/05/2023
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	16,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
03/05/2024	20/05/2024	196.547,01	0,00	0,00	196.547,01
05/05/2025	27/05/2025	69.999,59	0,00	1.036,00	71.035,59

28/11/2025	Juros Remuneratórios *(16,00% a.a.)*	10.375,29 D	916.458,44

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 916.458,44 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 3.

x) Cédula Rural Hipotecária n°. 2275637/7471/2024, emitida em 16/04/2024, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 1.991.935,00, a ser pago em 03 parcelas, no valor de R$ 663.978,33 cada, iniciando em 14/04/2026, com vencimento final em 14/04/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 19,50% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Em 11/04/2025, foi firmado ***Aditivo Simplificado de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário para Prorrogação das Condições Contratuais***, para fins alteração da garantia sobre a Matrícula nº 7221 (Lote 136-U-2) do CRI de Iretama/PR para a garantia hipotecária incidir sobre o Lote de terras nº 137 U-1, com área de 48,21 Ha, registrado na Matrícula nº 7198 do mesmo cartório. Ainda, ocorreu alteração do Grau da Hipoteca de 12º grau para 5º grau.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e seu cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 5º Grau e sem concorrência de terceiros, sobre o Lote de nº 137 U-1, transportada para Matrícula nº 7.198 do CRI de Iretama/PR, de propriedade dos intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, no valor da garantia de R$ 3.000.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 46.696, em 11/04/, sob o ato Av.-38/M-7.198 no Livro 2, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.W5IKv.C4PXk-KGtG7.F608q, conforme AV-38:

Av.-38/M-7.198. Prenotação nº 46.696 de 11/04/2025. **ADITIVO PARA TRANSPORTE DE ÔNUS:** De conformidade com Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário, datado em Campo Mourão-PR, aos 11 de abril de 2025, para que passa a constar nesta Matrícula o seguinte Ônus: **Em Quinto (5º) Grau a CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA** n.º 2275637/7471/2024. **EMITENTE:** Gabriela Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** João Carlos Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR:** R$ 1.991.935,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 16 de Abril de 2024. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 14/04/2028, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 19,50% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. **CERTIDÕES:** Em anexo ao Título.Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 14 de abril de 2025. Selo digital: SFRI2.W5IKv.C4PXk-KGtG7.F608q. Dou Fé, (Thiago Cortes Rezende Silveira) Oficial Titular.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 2.655.743,89, senão vejamos:

Contrato	2.275.637
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	1.991.935,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	19,50%
Incidência Inicial de Juros	17/04/2024
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	19,50%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

27	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(19,50% a.a.)*	36.046,55 D	2.655.743,89

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 2.655.743,89 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 11.

xi) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n°. 2397176/7471/2024, emitida em 01/10/2024, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 1.001.495,00, a ser paga em parcela única, no valor de R$ 1.001.495,00, com vencimento final em 01/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 12,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 15/07/2025, foi firmado ***Aditivo de Retificação e Ratificação*** para fins de atualização do saldo devedor para R$ 1.118.171,67, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago com entrada de R$ 112.000,00 e 5 parcelas no valor de R$ 190.624,71 (acrescidos de juros de 22,90% a.a.), iniciando em 01/06/2026, com vencimento final em 03/06/2030.

Em garantia, assina como interveniente garantidor Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Produtos Agropecuários de 1º Grau e sem concorrência, sobre 764.500,00 KG de trigo em grãos, da safra 2024/2025, totalizando R$ 1.001.495,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama/PR, na Matrícula nº 11.606, senão vejamos:

Av.-1/M-15.447. Prenotação nº 47.191 de 18/07/2025. **ADITIVO À CÉDULA RURAL:** Por Termo do **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA OU CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA OU CÉDULA DE CRÉDITO, conforme proposta N.º 2397176/7471/2024 (registrado no R-13/15.251)**, emitida por **GABRIELA SARTOR FIORESE,** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor de R$ 1.001.495,00, com vencimento do contrato atual em 02/04/2025, vem por meio do **EMITENTE E CREDOR, a fim de Alterar a COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO e INFORMAÇÕES GERAIS, que passa a ter a seguinte redação: CONDIÇÕES DE RENEGOCIAÇÃO: Empreendimento 1 - RETIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, ENCARGOS FINANCEIROS E VENCIMENTO:** a- Fonte de Recursos: RL; b- Saldo devedor renegociado (Capital + Juros, descontado a entrada): R$ 953.123,57 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); c- Encargos (Multa, Mora, juros remuneratórios) não dispensados: R$ 53.048,10 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS); d- Saldo total renegociado: B+C: R$ 1.006.171,67 (UM MILHÃO E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); e- Quantidade de parcelas: 5; f- Periodicidade de pagamento: Anual; g- TAXA DE JUROS: 22,90% a.a. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Conforme consta no Título. Permanecem vinculadas as garantias. **ENCERRAMENTO:** As partes ratificam, em todos os seus termos, naquilo que não conflitar com este instrumento, o contrato de financiamento original, do qual o presente aditivo é parte integrante, complementar e indissociável, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Vai esta também averbado sob **Av-14/15.251** do Livro 2-RG deste Ofício. Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Funrejus isento conforme art. 3º, VII, b, 1 da Lei Estadual nº 12.212/98. Iretama, 22 de julho de 2025. Selo digital: SFRI2.p5oNv.m8v7k-pGpo8.F608q. Dou Fé, (Thiago Cortes Rezende Silveira) Oficial Titular.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 7º Grau e sem concorrência, sobre o Lote de terras nº 60-A-2, registrado na Matrícula nº 15.251 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor Guilherme Matheus Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.202.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 45.770, em 02/10/2024, Registro Auxiliar n°. R-15.447, Livro 3-RA, conforme selo eletrônico de fiscalização nº SFRI2.v5mAv.Fqzhy-7yf4H.F608q, emitido em 02/10/2024, conforme R-13:

R.-13/M-15.251. Prenotação nº 45.770 de 02/10/2024. **HIPOTECA: Em 7º (Sétimo) Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º 2397176/7471/2024. EMITENTE**: Gabriela Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Guilherme Matheus Fiorese. **CREDOR**: Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Agro de Campo Mourão-PR. **LOCAL DE EMISSÃO E DATA:** Campo Mourão-PR, 04 de Outubro de 2024. **VENCIMENTO FINAL E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 01/04/2025, Agência de Campo Mourão-PR. **VALOR:** R$ 1.001.495,00. **TAXA DE JUROS**: Encargos Financeiros de 12,00% a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme consta no título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no titulo. **GARANTIA:** Hipoteca deste Imóvel. **CERTIDÕES**: Em anexo ao Titulo. Vai está também registrada no **R-15.447** do Livro 3-RA deste Ofício. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Funrejus isento conforme item 1 do artigo 3º, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Iretama, 02 de outubro de 2024. Selo digital: SFRI2.v5mAv.Fqzhy-7yf4H.F608q. Dou Fé, (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.029.239,58, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Contrato	2.614.141
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	953.123,57
Data de Apuração	16/01/2026

IMPORTANTE: Contrato originado por **renegociação**. Verificar os lançamentos anteriores no contrato pai (2397176).

Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%
Incidência Inicial de Juros	15/07/2025
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Juros Remuneratórios (a.a.)	22,90%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

7	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(22,90% a.a.)*	16.152,57 D	1.029.239,58

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.029.239,58 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois está integralmente garantido pelo penhor grãos, ainda que garantia por hipoteca, conforme verifica-se no Anexo 18.

xii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n°. 1193988/0386/2021, emitida em 24/05/2021, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, valor de R$ 695.000,00, a ser paga em 05 parcelas, no valor de R$ 139.000,00 cada, iniciando em 24/05/2022, com vencimento final em 24/05/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 14,30% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como interveniente garantidor Guilherme Matheus Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 139 animais bovinos Matrizes, Raça Nelore, acima de 36 meses, totalizando R$ 695.000,00. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia do penhor.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 7º Grau, sobre o Lote de terras nº 57/71-Parte-Rem, registrado na Matrícula nº 2373 atual 14.792 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese, no valor da garantia de R$ 834.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, Prenotado sob n°. 39.442, em 09/09/2021, Registro Auxiliar R-13.446, Livro 3-RA, Selo Digital de Fiscalização 0186085CEAA0000000229021E, conforme AV-8:

Av-0008-0014792-Protocolo:-0039442-Data:-09 de setembro de 2021. Certifico que existe na matrícula anterior o seguinte ônus: R-0031-0002373-Protocolo:-0038801-Data:-25 de maio de 2021. **Em 7º Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA nº. 1193988/0386/2021. EMITENTE**: Gabriela Sartor Fiorese - p.p. Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTES GARANTES**: João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese. **CREDOR:** Caixa Economica Federal. - Ag. de Campo Mourão - Pr. **VALOR**: R$ 695.000,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 24 de Maio de 2026, Ag de Campo Mourão - Pr. **JUROS:** 14,30 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constante no Título. Vai esta também registrada sob o **R-13.446**, do Livro 3-RA., deste Ofício. Funrejus - Isento - Art. 3º, VII b, 1, Lei nº. 12.216, de 15/07/98, alterada pela Lei nº. 12.604, de 02/07/95.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 254.061,28, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Contrato	1.193.988
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	695.000,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	14,30%
Incidência Inicial de Juros	25/05/2021
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	14,30%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
24/05/2022	24/05/2022	158.818,83	0,00	0,00	158.818,83
24/05/2023	26/05/2023	181.529,92	0,00	0,00	181.529,92
24/05/2024	24/05/2024	207.534,58	0,00	0,00	207.534,58
26/05/2025	08/09/2025	237.333,34	0,00	0,00	237.333,34

82	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(14,30% a.a.)*	2.591,60 D	254.061,28

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 254.061,28 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme se verifica-se no Anexo 9.

xiii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n°. 2340955/7471/2024, emitida em 19/07/2024, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 899.861,56, a ser paga em 01 parcela, no valor de R$ 899.861,56, iniciando e com vencimento em 09/05/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 12,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Safra de 1º Grau e sem concorrência, sobre 1.001.595,00 kg de milho em grãos, safra 2024/2025, avaliados no valor total de R$ 1.041.658,80. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia do penhor.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 18º Grau, sobre o Lote de terras nº 16-U, registrado na Matrícula nº 15.238 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor JOAO CARLOS FIORESE e AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, no valor da garantia de R$ 1.350.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, conforme certidão de matrícula emitida em 25/06/2024, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.U5mLv.mGPWR-F6KGf.F608q, conforme R-31:

R.-31/M-15.238. Prenotação nº 45.365 de 19/07/2024. **HIPOTECA: Em Décimo Oitavo (18º) Grau a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** n.º 2340955/7471/2024. **EMITENTE:** Gabriela Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR:** R$ 899.861,56. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 19 de julho de 2024. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:** 09/05/2025, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 12,00% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. **Vai esta também registrada no R-15.280 do Livro 3-RA. CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Funrejus

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Por fim, foi constituído Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira, no valor unitário de R$ 270.000,00, garantindo 30% do valor contratado. Sendo aplicação CDB FLEX Estoque, nota de aplicação nº 20240718001237, conta corrente 000582633776-8, agência 7471, operação 3701, senão vejamos:

GARANTIA Nº 3
Modalidade: **Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira**
Titular: GABRIELA SARTOR FIORESE
CPF/CNPJ: 061.494.599-26
Endereço: AV IRMAOS PEREIRA, 2051, AP 1201 - CENTRO
Municipio/UF: CAMPO MOURAO / PR
CEP: 87300-010
Email: JOAOCARLOS@AGROPECUARIAFIORESE.COM.BR
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Documento de Identificação/Órgão Expedidor/UF: 101265188 - SSP-PR
Profissão: PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO AGRICOLA, DA PECUARIA FLORES
Filiação: JOAO CARLOS FIORESE / AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE
Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Forma Garantia: 30 % do Valor Contratado
Aplicação
Aplicação: CDB FLEX Estoque
Nota de aplicação: 20240718001237
Conta Número: Agencia 7471 operação 3701 conta corrente: 000582633776-8

REGISTRO I... Fernanda Nascimento Juramento... Thiago Cortez Rezende Oficial Titular COMARCA DE ...

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 936.401,49, senão vejamos:

Contrato	2.340.955
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	899.861,56
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	12,00%
Incidência Inicial de Juros	19/07/2024
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	12,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
09/05/2025	27/05/2025	105.999,86	0,00	1.384,06	107.383,92

28/11/2025	Juros Remuneratórios *(12,00% a.a.)*	8.105,51 D	936.401,49

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

No que se refere à sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial, verifica-se que consta do Quadro 02 – Composição do Crédito (MCR 6.2), o valor total financiado foi integralmente contratado com recursos controlados. Todavia, ausente comprovação quanto ao enquadramento da operação na hipótese prevista no art. 49, § 8º, da Lei nº 11.101/2005, o crédito deve permanecer sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Dessa forma, montante de R$ 270.000,00 está garantido pela Cessão Fiduciária e por força do disposto no § 3 º do art. 49 da Lei 11.101/2005, o crédito deve ser excluído da relação de credores, enquanto o saldo remanescente de R$ 666.401,49 deverá ser habilitado na Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme se verifica-se no Anexo 7.

xiv) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n°. 1934166/7471/2023, emitida em 31/03/2023, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 840.000,00, a ser paga em 05 parcelas, no valor de R$ 168.000,00 cada, iniciando em 25/03/2024, com vencimento final em 25/03/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13,49% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 11/04/2025, foi firmado o ***Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário,*** para fins de modificação de garantia (Quadro 04), detalhando a substituição da Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 8º Grau, registrado na Matrícula nº 7221 do CRI de Iretama/PR para Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 4º Grau, registrado na Matrícula nº 7198 do CRI de Iretama/PR. O aditivo ratifica os termos anteriores não alterados expressamente.

Em garantia, assinam como interveniente garantidor João Carlos Fiorese e seu cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Foi constituído Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 140 animais bovinos matrizes fêmeas com mais de 36 meses, raça Nelore, avaliados no valor unitário de R$ 6.000,00, totalizando R$ 840.000,00. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia do penhor

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 4º Grau, sobre o Lote de terras nº 137 U-1, registrado na Matrícula nº 7.198 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.015.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 46.695, em 11/04/2025, Livro 2, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.W5pKv.C4PXk-yGUG7.F608q, conforme AV-37:

Av.-37/M-7.198. Prenotação nº 46.695 de 11/04/2025. **ADITIVO PARA TRANSPORTE DE ÔNUS:** De conformidade com Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário, datado em Campo Mourão-PR, aos 11 de abril de 2025, para que passa a constar nesta Matrícula o seguinte Ônus: **Em Quarto (4º) Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA** n.º 1934166/7471/2023. **EMITENTE:** Gabriela Sartor Fiorese p.p. Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CONJUGE DO INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CONJUGE DO INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR**: R$ 840.000,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 31 de Março de 2023. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 25/03/2028, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 13,49% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. **CERTIDÕES:** Em anexo ao Título.Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 14 de abril de 2025. Selo digital: SFRI2.W5pKv.C4PXk-yGUG7.F608q. Dou Fé,_____(Thiago Cortes Rezende Silveira) Oficial Titular.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 704.498,30, senão vejamos:

Contrato	1.934.166
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	840.000,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	13,49%
Incidência Inicial de Juros	06/04/2023
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	13,49%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
25/03/2024	11/04/2024	189.922,16	0,00	0,00	189.922,16
25/03/2025	27/05/2025	215.485,30	0,00	4.719,44	220.204,74

49	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(13,49% a.a.)*	6.805,84 D	704.498,30

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 704.498,30 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto, conforme se verifica no Anexo 11.

xv) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 1997561/7471/2023, emitida em 23/05/2023, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credor, no valor de R$ 1.189.025,00, a ser paga em 1 parcela, no valor de R$ 1.189.025,00, com vencimento final em 17/05/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 15,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e seu cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Foi constituído Penhor Cedular de Animais de 1º Grau e sem concorrência, sobre 155 animais bovinos machos, raça Nelore (13-18 meses), avaliados no valor unitário de R$ 3.300,00, totalizando R$ 511.500,00, 190 animais bovinos fêmeas, raça Nelore (13-18 meses), avaliados no valor unitário de R$ 3.500,00, totalizando R$ 665.000,00 e 35 animais bovinos fêmeas, raça Nelore (acima de 36 meses), avaliados no valor unitário de R$ 6.000,00, totalizando R$ 210.000,00. Valor total avaliado em R$ 1.386.500,00:

Protocolo.239.221-25/05/2023:- CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA nº 1997561/7471/2023; EMITENTE:- GABRIELA SARTOR FIORESE, CPF nº061.494.599-26; INTERVENIENTES GARANTIDORES:- JOÃO CARLOS FIORESE, CPF nº414.220.319-34, e sua mulher AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, CPF nº443.403.110-49; FINANCIADORA:- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/5640-75, Campo Mourão-PR; VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:-' 17 de maio de 2024, em Campo Mourão-PR.; AVALISTAS:- Não consta; VALOR DO FINANCIAMENTO:- R$1.189.025,00, crédito destinasse para aquisição e manutenção de animais bovinos da atividade pecuária; **EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros:-** 155 Animais bovinos MACHOS, idade de 13-18 meses, Raça: Nelore, Valor unitário de R$3.300,00 totalizando R$511.500,00; 190 Animais bovinos FEMEAS, idade de 13-18 meses, Raça: Nelore, Valor unitário de R$3.500,00 totalizando R$665.000,00; 35 Animais bovinos FEMEAS, idade de acima de 36 meses, Raça: Nelore, Valor unitário de R$6.000,00 totalizando R$210.000,00; Valor Total Avaliado: R$1.386.500,00; IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO:- M.38.721 desta Serventia; Obriga-se o emitente pelas demais clausulas e condições da cédula óra registrada; EMISSÃO:- 23 de maio de 2023, em Campo Mourão-PR.; Ficando via do instrumento que originou o ato devidamente arquivado digitalmente nesta Serventia, junto ao protocolo para os devidos fins. Selo de Fiscalização: SFRI2.Z5cZv.Mx4bT-2x8JP.F974q. custas-630,00 VRC-R$ 154,98); Dou Fé. Pitanga, 26 de maio de 2023. RD

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 12º Grau, sobre o Lote de terras nº 57/71-Parte Rem, registrado na Matrícula nº 14792 do CRI de Iretama/PR, de propriedade dos intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese.

Anota que, a garantia devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, foi cancelar em 24/07/204 (Av-46), conforme segue:

R.-31/M-14.792. Prenotação nº 42.934 de 29/05/2023. **HIPOTECA:** Em **12º (Décimo Segundo) Grau** a **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º** 1997561/7471/2023. **EMITENTE**: Gabriela Sartor Fiorese de p.p João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** João Carlos Fiorese. **CONJUGÊ:** Aida Cristina Sartor Fiorese p.p João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE**: Aida Cristina Sartor Fiorese p.p João Carlos Fiorese. **CONJUGÊ:** João Carlos Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal - CEF, Agência AGRO de Campo Mourão-PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 23 de maio de 2023. **VALOR**: R$ 1.189.025,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 17/05/2024, Agência de Campo Mourão-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 15,00%a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Constante no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: As constante no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. Custas: R$ 175,38, sendo Emolumentos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Av.-46/M-14.792. Prenotação nº 45.391 de 24/07/2024. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. De conformidade com instrumento Particular, datado em Campo Mourão - PR, aos 15 de Julho de 2024, de emissão da Caixa Econômica Federal, Ag. de Campo Mourão - PR, por seus representantes legalmente constituídos, devidamente assinado e reconhecido firma, **FOI AUTORIZADO BAIXA DA HIPOTECA** em décimo segundo (12º) GRAU - **R-031,** desta matricula. Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, Funrejus: R$ 21,81, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 5,00. Iretama, 07/08/2024. Selo digital: SFRI2.95nOv.OezAw-TNJ4M.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.390.804,34, senão vejamos:

Contrato	1.997.561
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	1.189.025,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	15,00%
Incidência Inicial de Juros	29/05/2023
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	15,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	13/11/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

47	13/11/2025	Juros Remuneratórios *(15,00% a.a.)*	6.905,98 D	1.390.804,34

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.390.804,34 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois está integralmente garantido pelo penhor cedular de animais.

xvi) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 2283261/7471/2024, emitida em 25/04/2024, pela Recuperanda Gabriela Sartor Fiorese em favor do Credo, no valor de R$ 1.408.933,88, a ser paga em parcela única, no valor de R$ 1.408.933,88, com vencimento em 25/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 8,25% ao ano + CDI. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 23/04/2025, foi firmado ***Aditivo Simplificado de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário para Prorrogação das Condições Contratuais*** para fins de atualização do saldo devedor para R$ 1.693.549,73, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago com entrada de R$ 85.000,00 e 4 parcelas iniciando em 25/04/2026, com vencimento final em 25/04/2029.

Em garantia, assinam como intervenientes garantidores João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Safra de 1º Grau e sem concorrência, sobre 1.655.745,00 kg de milho em grãos, avaliados no valor total de R$ 1.721.974,80. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob nº 44.801, em 25/04/2024, Livro nº 3, Registro Auxiliar 15.156, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.W5W3v.OZzPE-K4yaA.F608q, conforme segue:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

R- nº 15.156
Prenotação nº 44.801 de 25/04/2024
PENHOR RURAL:
MATRÍCULA DE LOCALIZAÇÃO DO PENHOR: n.º 14.367, do Livro 2-RG.
PROPRIETÁRIO: João Carlos Fiorese
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º 2283261/7471/2023. **EMITENTE**: Gabriela Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal-CEF, Agência Agro de Campo Mourão-PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 25 de Abril de 2024. **VALOR:** R$ 1.408.933,88. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 25/04/2025, Agência de Campo Mourão-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 8,25% a.a. + CDI. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no Título. **GARANTIA:** **Modalidade: Penhor Cedular de Safra, Grau: 1 º Grau e sem concorrência de terceiros, Objeto: 1.655.745,00 KG de MILHO em grãos, Ano Safra: 2024/2025, Valor Esperado da Produção: R$ 1.721.974,80 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos**). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Em anexo ao titulo. **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** As constantes do título. Vai esta também registrada sob o **R-55/14.360** do Livro 2-RG deste Ofício. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Funrejus isento conforme item I do artigo 3º, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Iretama, 25 de abril de 2024. Selo digital: SFRI2.W5W3v.OZzPE-K4yaA.F608q. Dou Fé. _____(Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Subsituta Legal.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 25º Grau, sobre a Área 03-A (Parte 01), registrado na Matrícula nº 14.360 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor João Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, garantia no valor de R$ 1.700.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, conforme certidão de matrícula emitida em 18/04/2024 com selo eletrônico de fiscalização nº SFRI2.55thv.FXzzp-8345.F608q, conforme R-55:

R.-55/M-14.360. Prenotação nº 44.801 de 25/04/2024. **HIPOTECA: Em Vigésimo Quinto (25º) Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º** 2283261/7471/2023. **EMITENTE**: Gabriela Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR:** João Carlos Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal-CEF, Agência Agro de Campo Mourão-PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 25 de Abril de 2024. **VALOR:** R$ 1.408.933,88. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 25/04/2025, Agência de Campo Mourão-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 8,25% a.a. + CDI. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no Título. **GARANTIA:** Imóvel desta Matrícula. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Em anexo ao titulo. **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** As constantes do título. Vai esta também registrada sob o **R-15.156** do Livro 3-RA deste Ofício. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Funrejus isento conforme item I do artigo 3º, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Iretama, 25 de abril de 2024. Selo digital: SFRI2.W5P3v.OZzPE-

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.835.990,92, senão vejamos:

Contrato	2.283.261
Cliente	061.494.599-26 - GABRIELA SARTOR FIORESE
Valor (R$)	1.408.933,88
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	CDI + 8,25%
Incidência Inicial de Juros	29/04/2024
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	CDI + 8,25%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	*Não se aplica*
Incidência Final de Mora	*Não se aplica*
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
25/04/2025	08/05/2025	84.597,56	0,00	1.053,96	85.651,52

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

31	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(CDI + 8,25% a.a.)*	30.141,43 D	1.835.990,92

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.835.990,92 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois as garantias foram devidamente registradas e o valor do penhor, bem como da hipoteca, garantem a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 10.

xvii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 2254206/7471/2024, emitida em 13/03/2024, pela Recuperanda AGROPECUARIA FIORESE LTDA em favor do Credor, no valor de R$ 2.900.000,00, a ser paga em parcela única, no valor de R$ 2.900.000,00, com vencimento final em 14/08/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 14,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 24/09/2024, foi firmado ***Aditivo Simplificado de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural ou Cédula de Crédito Bancário para Prorrogação das Condições Contratuais*** para fins de atualização do saldo devedor para R$ 3.063.275,75, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago com entrada de R$ 613.000,00 e 03 parcelas iniciando em 14/08/2025, com vencimento final em 14/08/2027.

Em garantia, prestam aval João Carlos Fiorese e cônjuge Aida Cristina Sartor Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Produtos Agropecuários de 1º Grau e sem concorrência, sobre 1.657.142,86 kg de Soja em grãos, avaliados no valor total de R$ 2.900.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Iretama - Estado do Paraná, prenotado sob n°. 44.524 em 13/03/2024, Registro Auxiliar n°. 15.104, Livro 3, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.m52dv.RCzer-vf442.F608q, conforme segue:

R- nº 15.104
Prenotação nº 44.524 de 13/03/2024
PENHOR RURAL.
MATRICULA DE LOCALIZAÇÃO DO PENHOR: nº 11.606 do Livro 2-RG.
PROPRIETÁRIO: João Carlos Fiorese.
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º 2254206/7471/2024. **EMITENTE:** Agropecuária Fiorese Ltda - CNPJ 01.710.374/0001-63, neste ato representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTA**: João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO AVALISTA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Guilherme Matheus Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Gabriela Sartor Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR**: R$ 2.900.000,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 13 de Março de 2.024. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 14/08/2024, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 14,00% a. a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIA: EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: 1.657.142,86 Kg de SOJA EM GRÃOS, ano safra 2023/2024, no valor total de R$ 2.900.000,00.** Vai está também registada no R-06/7183 e R-11/ 2286 do Livro 2-RG, deste Ofício. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Em anexo ao título. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00. **FUNREJUS**: Isento conforme item I do artigo 3º, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Iretama, 13 de março de 2024. Selo digital: SFRI2.m52dv. RCzer-vf442.F608q. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

A operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 2º Grau, sobre o Lote de terras nº 136-A-U, registrado na Matrícula nº 7.183 do CRI de Iretama/PR, de propriedade da interveniente garantidora GABRIELA SARTOR FIORESE, garantia no valor de R$ 2.137.457,85. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Iretama - PR, prenotado sob n°. 44.524, em 13/03/2024, Registro Auxiliar n°. 15.104, Livro 3-RA, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.m58dv.RCzer-kfV42.F608q, conforme R-6:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

R.-6/M-7.183 - Prenotação nº 44.524 de 13/03/2024. **HIPOTECA: Em Segundo (2º) Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA** n.º 2254206/7471/2024. **EMITENTE:** Agropecuária Fiorese Ltda - CNPJ 01.710.374/0001-63, neste ato representada por João Carlos Fiorese. **AVALISTA**: João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO AVALISTA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Guilherme Matheus Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTE:** Gabriela Sartor Fiorese. **CREDORA:** Caixa Econômica Federal, Agência Agro Campo Mourão-PR. **VALOR**: R$ 2.900.000,00. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 13 de Março de 2.024. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 14/08/2024, Agência Agro Campo Mourão-PR. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme previsto no Título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** 14,00% a.a. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme consta no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. **Vai esta também registrada no R-11/2286 do Livro 2-RG e R-15.104 do Livro 3-RA. CERTIDÕES:** Em anexo ao Título. Emolumentos: R$30,00 VRC, igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00 Funrejus isento conforme item I do artigo 3º, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998.Iretama, 13 de março de 2024. Selo digital: SFRI2.m58dv.RCzer-kfV42.F608q. Dou Fé. Dou Fé. (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

A operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 2º Grau, sobre o Lote 29-B-Rem, registrado na Matrícula nº 2286 do CRI de Iretama/PR, de propriedade da interveniente garantidora Guilherme Matheus Fiorese. Verifica-se que não foi possível aferir, a partir da documentação apresentada, se a garantia foi devidamente registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, apesar de solicitado o Credor não encaminhou a cópia da matrícula.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.934.172,18, senão vejamos:

Contrato	2.254.206
Cliente	01.710.374/0001-63 - AGROPECUARIA FIORESE LTDA
Valor (R$)	2.900.000,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	14,00%
Incidência Inicial de Juros	14/03/2024
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	14,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	14/08/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

31	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(14,00% a.a.)*	19.343,91 D	1.934.172,18

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.934.172,18 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois está integralmente garantido pelo penhor grãos, bem como pela hipoteca, conforme verifica-se no Anexo 12.

xviii) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 2259444/7471/2024, emitida em 20/03/2024, pela Recuperanda Agropecuária Fiorese Ltda em favor do Credor, no valor de R$ 2.900.000,00, a ser paga em 01 parcela, no valor de R$ 2.900.000,00, com vencimento em 19/09/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 14,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, presta aval Joao Carlos Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Produtos Agropecuários de 1º Grau e sem concorrência, sobre 1.657.142,86 kg de Soja em grãos, avaliados em R$ 2.900.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 44.600, em 20/03/2024, Livro 3, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.q58Fv.m8Py6-EP4G7.F608q, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

R- nº 15.111
Prenotação nº 44.600 de 20/03/2024
PENHOR RURAL.
MATRICULA DE LOCALIZAÇÃO DO PENHOR: nº 11.606 do Livro 2-RG.
PROPRIETÁRIO: João Carlos Fiorese.
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º 2259444/7471/2024. **EMITENTE**: Agropecuária Fiorese Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.710.374/0001-63, representada neste ato por João Carlos Fiorese. **AVALISTA:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO AVALISTA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Agro de Campo Mourão-PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 20 de Março de 2024. **VALOR:** R$ 2.900.000,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 19/09/2024, Agência de Campo Mourão-PR. **JUROS:** à Taxa Efetiva de 14,00 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no Título. **GARANTIA: 1.657.142,86 Kg de SOJA EM GRÃOS,** ano Safra 2023/2024, com o valor DE R$ 2.900.000,00. Vai está também registada no R-52/3647 do Livro 2-RG. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Em anexo ao titulo. Custas: R$ 196,48, sendo Emolumentos: 630,00 VRC igual a R$ 174,51, ISS: R$ 5,23, Fundep: R$ 8,72 e Selo Funarpen: R$ 8,00. **FUNREJUS**: Isento conforme item I do artigo 3°, VII, "b", item 1 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Iretama, 20 de março de 2024. Selo digital: SFRI2.q58Fv.m8Py6-EP4G7.F608q. Dou Fé. Dou Fé, (Fernanda Nascimento da Silva) Escrevente Substituta Legal.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 17º Grau, sobre o Lote de terras nº 36/37-U, registrado na Matrícula nº 3647 Atual 15.816 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor JOAO CARLOS FIORESE e AIDA CRISTINA SARTOR FIORESE, garantia no valor de R$ 3.500.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado sob n°. 44.973, em 21/05/2024, Livro 2, Selo Digital de Fiscalização SFRI2.q5GFv.m8Py6-YPyG7.F608q, conforme segue, conforme AV-6:

Av-6/M-15.816. Prenotação nº 44.973 de 21/05/2024. **TRANSPORTE DE ÔNUS.** Certifico que sobre a matrícula anterior existe: R.-52/M-3.647 - Prenotação nº 44.600 de 20/03/2024. **HIPOTECA: Em Décimo Sétimo (17º) Grau a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n.º 2259444/7471/2024. EMITENTE**: Agropecuária Fiorese Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.710.374/0001-63, representada neste ato por João Carlos Fiorese. **AVALISTA:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO AVALISTA:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** João Carlos Fiorese. **CÔNJUGE DO INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** João Carlos Fiorese. **INTERVENIENTE GARANTIDOR E HIPOTECANTE:** Aida Cristina Sartor Fiorese. **CREDOR:** Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Agro de Campo Mourão-PR. **EMISSÃO:** Campo Mourão-PR, 20 de Março de 2024. **VALOR:** R$ 2.900.000,00. **VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO**: 19/09/2024, Agência de Campo Mourão-PR. **JUROS:** à Taxa Efetiva de 14,00 % a.a. **FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme consta no Título. **DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme consta no Título. **GARANTIA:** O Imóvel desta Matrícula. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Em anexo ao titulo. **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** As constantes do título. Vai esta também registrada no **R-15.111 do Livro 3-RA.** Custas: R$ 124,05, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, Funrejus: R$ 21,81, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Selo digital: SFRI2.q5GFv.m8Py6-YPyG7.F608q. Iretama, 28 de maio de 2024. Dou Fé, (Fernanda Nascimento da Silva), Escrevente Substituta Legal.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 28/11/2025, era de R$ 1.544.015,06, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU

PROJUDI - Processo: 0031712-62.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 435.18 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo:03765173959
03/09/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Analises Classe III

Contrato	2.259.444
Cliente	01.710.374/0001-63 - AGROPECUARIA FIORESE LTDA
Valor (R$)	2.900.000,00
Data de Apuração	16/01/2026

Informações de adimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	14,00%
Incidência Inicial de Juros	21/03/2024
Incidência Final de Juros	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Informações de inadimplência

Juros Remuneratórios (a.a.)	14,00%
Multa por Atraso	2,00%
Juro de Mora (a.a.)	1,00%
Incidência Inicial de Mora	19/09/2025
Incidência Final de Mora	16/01/2026
Periodicidade de Capitalização	MENSAL
Desconto Obrigatório	*Não se aplica*

Reembolsos pagos

Vencimento	Pagamento	Prestação (R$)	Encargos N.D. (R$)	Encargos Atraso (R$)	Total (R$)
30/09/2024	30/09/2024	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00

33	28/11/2025	Juros Remuneratórios *(14,00% a.a.)*	15.441,90 D	1.544.015,06

A Recuperanda, por sua vez, discorda do valor indicado pelo Credor. Sustenta que os valores efetivamente devidos correspondem aqueles já apresentados administrativamente.

Assim, o valor de R$ 1.544.015,06 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois as garantias foram devidamente registradas e o valor dos bens garantem a integralidade do saldo em aberto, conforme verifica-se no Anexo 3.

xix) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 2264397/7471/2024, emitida em: 27/03/2024, pela Recuperanda: AGROPECUARIA FIORESE LTDA em favor do Credor, no valor de R$ 800.000,00, a ser paga em 1 parcela, no valor de R$ 800.000,00, com vencimento em 22/09/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 17,00% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao ano e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em 09/10/2024, foi firmado o ***Aditivo Simplificado de Retificação e Ratificação*** para fins de atualização do saldo devedor para R$ 863.848,77, bem como alterar a forma de pagamento e a data de vencimento, a ser pago com entrada de R$ 87.000,00 e 1 parcela com vencimento em 23/03/2025.

Em garantia, presta aval Joao Carlos Fiorese. Ainda, foi constituído Penhor Cedular de Produtos Agropecuários de 1º Grau e sem concorrência, sobre 448.598,13 kg de soja em grãos, safra 2023/2024 no valor de R$ 800.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Iretama/PR, senão vejamos:

Av.-128/M-11.606. Prenotação nº 44.640 de 28/03/2024 . **IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DE PENHOR:** Nos termos do art. 167, II, 34, da Lei Federal nº 6.015/73, procedo a presente averbação para constar que está localizado no imóvel desta matrícula o penhor registrado no registro auxiliar **n.º 15.121**. Custas: R$ 124,06, sendo Emolumentos: 315,00 VRC igual a R$ 87,26, Funrejus: R$ 21,82, ISS: R$ 2,61, Fundep: R$ 4,36 e Selo Funarpen: R$ 8,00. Iretama, 28 de março de 2024. Selo digital: SFRI2.K55Hv.FIPEw-QZLG4.F608q. Dou fé. (Fernanda Nascimento da Silva), Escrevente Substituta Legal.

Ainda, a operação é garantida por Hipoteca Cedular de Imóvel Rural de 19º Grau, sobre o Lote de terras nº 36/37-U, registrado na Matrícula nº 3647 Atual 15.816 do CRI de Iretama/PR, de propriedade do interveniente garantidor Joao Carlos Fiorese e Aida Cristina Sartor Fiorese, no valor da garantia de R$ 1.200.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis Município e Comarca de Iretama - PR, prenotado, apenas selo eletrônico SRI2.m5wdv.RCzer bfN42.F608q, em 06/03/2024, conforme AV-8:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6RL Q54PX D9BHP BA8FU